

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 92.556/2025
PREGÃO n.º 14/2026
UASG 925532

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e equipamentos diversos para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.842.383,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM;

PROCESSO DIGITAL: 92.556/2025;

CÓD. VERIFICADOR: 5YCZ58IE.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 10/08/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 10/08/2026

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1432 / 3614-1400 – Ramal 1528 (Ricardo Silva Machado), e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br.

Motivo da Republicação: Alterações nas especificações do objeto e cancelamento do item 76.

Araucária, 21 de Julho de 2026.

EDISON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL n.º 92556/2025
PREGÃO n.º 14/2026

O Município de Araucária, Paraná, pela autoridade que ao final assina, torna público que está aberta licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42.872/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da requisição ao compras unificada 533/2026.

DATA DA SESSÃO: 10 de agosto de 2026 HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br CÓDIGO UASG: 925532

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e equipamentos diversos para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Araucária”**, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, consta do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

2.3.2 O **grupo 01 é destinado à participação exclusiva** de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).



2.3.3 O grupo 02, correspondente à cota de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do total do objeto, é destinado à ampla concorrência (cota principal);

2.3.4 O grupo 03 reserva-se à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, para participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da participação no Grupo 02;

2.3.4.1 Nos termos do § 6º do art. 119 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no caso de restar deserta ou fracassada uma das cotas, esta será adjudicada integralmente à empresa declarada vencedora do item correspondente, desde que mantidas as condições da proposta a esta destinada e preenchidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.4 Nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

2.6.3 Que estejam sob falência, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.4.1 A vedação da participação de empresas em consórcio, conforme conclusões e fundamentação do estudo técnico preliminar, justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução.

2.6.5 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.1 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema relativo as seguintes declarações:

2.9.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.9.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.9.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

2.12.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10, 2.11, 2.12 ou 2.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro receber e autuar os pedidos de impugnação e remeter à autoridade subscritora do edital que, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br.

3.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade subscritora do edital nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro ou agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://araucaria.atende.net>, onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>

5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com **o preço ou o percentual de desconto ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os dados da proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.7 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação, nos termos do § 7.º do artigo 297 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023;

6.7.3 **Deverão ser informados no momento do cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR:**

6.7.3.1 Marca e/ou Fabricante;

6.7.3.2 Modelo e/ou Versão.

6.8 Quando do envio da proposta escrita, assim entendida aquela convocada para apresentação na forma de anexo nos termos do item 11 do presente edital, a licitante deverá:

6.8.1 Indicar obrigatoriamente **a marca, fabricante, modelo e versão** do produto cotado, especificações técnicas, garantia e demais características para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado;

6.8.2 **Consignar a descrição detalhada do produto ou serviço cotado, a indicação de site do fabricante ou endereço eletrônico onde seja possível acessar catálogos, folder, encarte, ficha técnica, manual ou quaisquer outros materiais técnicos oficiais que possibilitem a comprovação das características requeridas no edital.**

6.8.2.1 A ausência de indicação do local de acesso à documentação técnica ou a indicação de documento irregular não acarretará a desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio;

6.8.2.2 As diligências de que tratam o subitem anterior poderão ser realizadas mediante consulta à rede mundial de computadores, diretamente aos sites de fabricantes, de instituições especializadas ou órgãos emissores, bem como através de diligências diretamente à licitante para complementação de informações ou envio de documentos complementares através de convocação no chat ou da função “enviar anexo”.

6.8.2.3 A ineficácia das diligências ou o não atendimento de convocação que resulte na impossibilidade de confirmação das características requeridas no edital acarretará a desclassificação da proposta.



6.9 Todas as especificações do objeto, tais como descrição, marca, modelo, versão, garantias, características e demais informações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.10 Desde que disponibilizada no sistema COMPRAS.GOV.BR, quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, bem como o intervalo mínimo entre os lances, e usufruir da funcionalidade para envio automático de lances;

6.10.1 A utilização da funcionalidade de que trata o subitem anterior, caso disponibilizada pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, é facultativa e será de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.10.2 A parametrização possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expresso na proposta, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema);

6.15.1 O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.

6.16 A apresentação de proposta implica ao proponente a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo rejeitar aquelas que não estejam em conformidade ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado**;

7.5.2 Em caso de licitação do tipo menor preço por lote ou menor preço global, conforme critério estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, **os lances também deverão ser ofertados pelos valores unitários de cada item integrante do lote cotado**, sendo que o sistema efetuará automaticamente o cálculo para aferir o menor valor total ofertado para o lote;

7.5.3 Deverão ser cotados todos os itens constantes no lote de interesse.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo entre os lances, seja intermediário ou em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01**.



7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;



7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mais bem classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas



iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

7.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.24.2 Empresas brasileiras;

7.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.9.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

8.9.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszc, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1 O licitante convocado à apresentação de amostra deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem quaisquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16.2 Por meio de mensagem no sistema, o Pregoeiro ou Agente de Contratação divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos



documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszc, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.



9.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.21.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 10% a 30 %, definido no edital,** sobre o valor exigido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos da alínea “a” do inciso IV do art. 102 c/c § 6.º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

9.22 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.23 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.27 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.28 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

11.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

11.2 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 02 (duas) horas úteis**, contadas do registro da convocação no *chat*, sob pena de desclassificação.

11.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;



11.2.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

11.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.31 deste edital.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

11.11 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

11.11.1 Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato, conforme modelo que consta no Anexo IV;

11.11.2 Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários, conforme modelo que consta no Anexo V;

11.12 As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de



empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando, no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da declaração do vencedor;

13.3.3 Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a



qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

16.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos ou serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.

16.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão exclusivamente por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

16.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.



16.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

16.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

16.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

16.14 Quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do § 4º do art. 25 c/c inciso XXII do art. 6º da lei 14.133, de 2021, a contratada deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

16.14.1 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos artigos 528 a 538 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no que couber.

16.14.2 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o subitem, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 Homologado o resultado da licitação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital;

17.1.2 O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



17.1.2.2 Quando na forma eletrônica, a assinatura deverá ser realizada mediante uso de, no mínimo, certificação eletrônica qualificada, nos termos da Lei 14.063, de 2019 e Decreto Municipal 35.639, de 2021;

17.1.2.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 10 do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5 A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5.1 No caso da prorrogação de que trata o subitem anterior aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 18.3 do presente edital.

17.1.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 300 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.7 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.1.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços ao nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento



estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.1.10 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 17.1.4 deste Edital.

17.1.11 Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados na ocorrência das situações previstas nos artigos 301 a 304 do Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

17.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 305 e art. 306 do Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

17.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



17.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.3.1 Após a homologação da licitação, consoante disposição do art. 309 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato ou emitido(s) instrumento(s) equivalente(s).

17.3.2 Quando for o caso, a licitante adjudicatária deverá, observada a disposição do art. 310 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

17.3.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

17.3.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

17.3.5 Emitida a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, que serão encaminhados através de correio eletrônico (e-mail) à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.3.7 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos¹ eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

¹ Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.



17.3.8 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3.9 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

17.3.10 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.3.11 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

17.3.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

17.3.13 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

17.3.14 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

17.3.15 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.3.16 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

17.3.17 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas parcelas efetivamente executadas e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.



17.3.18 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3.19 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.19.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.19.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.19.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.19.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3.20 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

17.3.21 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o objeto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

17.3.22 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Não há previsão.

18.2 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

19. SANÇÕES



19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

19.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



19.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

19.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.4 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

19.5 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou o cometimento de infração administrativa, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

19.6 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.7 Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

19.7.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.8 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela



provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

19.10 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

19.10.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

19.10.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.1 ao 19.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

19.10.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

19.11 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.

19.12 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

19.13 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.13.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.14 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 19.10.



19.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 19.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 a 19.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.18 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 19.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 ao 19.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 19.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

19.20 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.22 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, contado da data da intimação, que decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



19.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.25 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.26 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

19.27 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.28 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

21.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos ou serviços fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

21.5 O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 3.832.447,90** (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2026 correrá pelo orçamento de 2026, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2027, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAD	07.01.0004.0122.0002.2030.34490521200	1501
	07.01.0004.0122.0002.2032.33390301900	1000
	07.01.0004.0122.0002.2032.33390302100	
	07.01.0004.0122.0002.2032.33390309902	
	07.01.0004.0122.0002.2033.34490520400	
	07.01.0004.0122.0002.2033.34490522400	
	07.01.0004.0122.0002.2033.34490523400	
	07.01.0004.0122.0002.2033.34490523600	
	07.01.0004.0122.0002.2033.34490524200	
	07.01.0004.0122.0002.2033.34490524800	



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
PGM	04.01.0004.0122.0002.2018.34490521200	1510
SMAG	13.01.0020.0605.0007.2139.34490521200	1000
	13.01.0020.0605.0007.2139.34490523300	
	13.01.0020.0605.0007.2139.34490523400	
	13.01.0020.0605.0007.2139.34490523600	
	13.01.0020.0605.0007.2139.34490524800	
	13.01.0020.0605.0007.2130.33390301900	
SMAS	14.01.0008.0122.0008.2150.34490521200	1000
	14.01.0008.0122.0008.2150.34490523600	
	14.01.0008.0122.0008.2154.33390301900	
	14.01.0008.0122.0008.2158.34490523300	
	14.01.0008.0122.0008.2150.34490521200	3171
	14.01.0008.0122.0008.2150.34490523600	
SMCS	28.01.0004.0131.0002.2244.34490521200	1000
	28.01.0004.0131.0002.2244.34490523300	
	28.01.0004.0131.0002.2244.34490523400	
	28.01.0004.0131.0002.2244.34490523600	
	28.01.0004.0131.0002.2245.33390301700	
	28.01.0004.0131.0002.2245.33390302600	
	28.01.0004.0131.0002.2245.33390302900	
SMCT	18.01.0013.0392.0010.2169.34490521200	1000
	18.01.0013.0392.0010.2169.34490523300	
	18.01.0013.0392.0010.2169.34490523400	
	18.01.0013.0392.0010.2169.34490523600	
	18.01.0013.0392.0010.2169.34490524200	
	18.01.0013.0392.0010.2171.33390301900	
	18.01.0013.0392.0010.2171.33390302100	
	18.01.0013.0392.0010.2171.33390302500	
SMED	11.01.0012.0361.0003.2058.34490524800	1103
	11.01.0012.0361.0003.2058.34490520400	
	11.01.0012.0361.0003.2058.34490524200	
	11.01.0012.0361.0003.2058.33390301700	
	11.01.0012.0361.0003.2058.34490523400	
	11.01.0012.0361.0003.2071.33390302100	1104
	11.01.0012.0361.0003.2071.33390301900	



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
	11.01.0012.0361.0003.2058.34490522800	
	11.01.0012.0361.0003.2058.34490521200	
	11.01.0012.0361.0003.2058.34490522400	
	11.01.0012.0361.0003.2058.34490523300	
	11.01.0012.0361.0003.2058.34490523600	
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390309902	1000
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390302000	
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390302900	
SMEL	19.01.0027.0812.0004.2191.33390301900	1000
	19.01.0027.0812.0004.2192.34490521200	
	19.01.0027.0812.0004.2192.34490523300	
	19.01.0027.0812.0004.2192.34490523400	
	19.01.0027.0812.0004.2192.34490523600	
	19.01.0027.0812.0004.2192.34490524200	
	19.01.0027.0812.0004.2192.34490524800	
SMFI	09.01.0004.0123.0002.2043.34490521200	1511
	09.01.0004.0123.0002.2043.34490523400	
	09.01.0004.0123.0002.2043.34490523600	
SMGP	08.01.0004.0122.0002.2037.34490521200	1000
	08.01.0004.0122.0002.2037.34490523400	
	08.01.0004.0122.0002.2037.34490523600	
SMMA	15.01.0018.0541.0009.2164.33390301900	1000
	15.01.0018.0541.0009.2164.34490521200	
	15.01.0018.0541.0009.2164.34490523600	
SMSA	12.01.0010.0301.0005.2101.34490521200	1303
	12.01.0010.0301.0005.2101.34490523400	
	12.01.0010.0301.0005.2101.34490523600	
	12.01.0010.0301.0005.2101.34490524200	
	12.01.0010.0301.0005.2105.33390301900	3956
SMTE	23.01.0011.0122.0015.2209.34490521200	1000
	23.01.0011.0122.0015.2209.34490523300	
	23.01.0011.0122.0015.2209.34490523400	
	23.01.0011.0122.0015.2210.34490523600	
SMUR	25.01.0015.0452.0006.2212.34490521200	1000
	25.01.0015.0452.0006.2212.34490523400	



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
	25.01.0015.0452.0006.2212.34490523600	1507
	25.01.0015.0452.0006.2212.33390301900	
	25.01.0015.0452.0006.2215.34490521200	
	25.01.0015.0452.0006.2215.34490523400	3507
	25.01.0015.0452.0006.2215.34490524800	
	25.01.0015.0452.0006.2212.34490520400	3710
	25.01.0015.0452.0006.2212.34490521200	
	25.01.0015.0452.0006.2212.34490523400	
	25.01.0015.0452.0006.2212.34490523600	
	25.01.0015.0452.0006.2212.34490524800	
	25.01.0015.0452.0006.2212.33390302100	
SMSP	27.01.0006.0181.0018.2239.33390302100	1000
	27.01.0006.0181.0018.2239.34490523600	
	27.01.0006.0181.0018.2239.33390302500	
	27.01.0006.0181.0018.2242.34490524200	
	27.01.0006.0181.0018.2242.34490523300	
	27.01.0006.0181.0018.2242.34490523900	
	27.01.0006.0181.0018.2242.34490521200	
	27.01.0006.0181.0018.2242.34490523400	
SMPL	10.01.0004.0122.0002.2054.33390302500	1000
	10.01.0004.0122.0002.2056.34490521200	
	10.01.0004.0122.0002.2056.34490523300	
	10.01.0004.0122.0002.2056.34490524200	
SMGO	03.01.0004.0122.0002.2005.34490521200	1000
	03.01.0004.0122.0002.2005.34490522400	
	03.01.0004.0122.0002.2005.34490523300	
	03.01.0004.0122.0002.2005.34490523400	
	03.01.0004.0122.0002.2005.34490523600	
	03.01.0004.0122.0002.2005.34490524200	
	03.01.0004.0122.0002.2007.33390302100	
	03.01.0004.0122.0002.2007.33390309902	
FUNREBOM	22.01.0004.0122.0002.2202.33390309902	1000
	22.01.0004.0122.0002.2202.34490521200	
	22.01.0004.0122.0002.2202.34490522400	
	22.01.0004.0122.0002.2202.34490523400	



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMCIT	20.01.0004.0122.0002.2296.34490520400	1000
	20.01.0004.0122.0002.2296.34490521200	
	20.01.0004.0122.0002.2296.34490523300	
	20.01.0004.0122.0002.2296.34490523400	
SMOP	26.01.0026.0782.0006.2235.34490521200	1504
	26.01.0026.0782.0006.2235.34490523400	
	26.01.0026.0782.0006.2235.34490523600	
	26.01.0026.0782.0006.2238.33390301900	
	26.01.0026.0782.0006.2238.33390309902	

21.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

22.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

22.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

22.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

22.13 A licitante, ao participar do presente processo licitatório, deverá ter plena ciência e concordância de que deverá fornecer diversos dados pessoais, ou que estes serão objeto de consultas e diligências por parte da Administração, tais como aqueles relacionados a documentos de identificação; endereços físicos e eletrônicos; números de telefone e demais meios de contato; estado civil e eventuais informações de cônjuges ou relações de parentesco; participações societárias; demonstrações contábeis; eventuais sanções administrativas; condenações por improbidade ou no plano criminal; demais dados necessários ou obtidos no curso do processo.



22.13.1 As informações de que se referem o subitem anterior serão objeto de tratamento por parte da Administração e constarão do processo administrativo que, por força da Lei Estadual n.º 19.581/2018, será disponibilizado na íntegra no Portal Transparência do Município para acesso público.

22.14 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

22.16 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

22.17 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.18 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

22.20.1 De forma eletrônica através do e-mail: ricardo.machado@araucaria.pr.gov.br.

22.20.2 Via telefone: (41) 3614-1400 – Ramal:

22.20.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszczy, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080.

23. ANEXOS

23.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;



Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Link Decreto Municipal 39.132/2023: <http://leismunicipa.is/0fewh>

Araucária, 21 de Julho de 2026.

EDISON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92.556/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 14/2026

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

GRUPO 01 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SMA D	P G M	S M P L	S M S P	S M A G	S M C T	S M G O	F U N R E B O M	S M G P	S M O P	S M S A	S M C I T	S M M A	S M T E	S M C S	S M A S	S M U R	S M F I	S M E D	S M E L	T O T A L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	253522	603131	AIR FRYER 5 LITROS	UND	4	3		1			1	2		10			5		1		4	2	10		43	R\$ 445,81	R\$ 19.169,83
2	212416	415486	ANTENA PARA TV DIGITAL	UND	3										6						2		10		21	R\$ 122,95	R\$ 2.581,95
3	240418	263623	APARELHO DE DVD PLAYER	UND																			40		40	R\$ 261,33	R\$ 10.453,20
4	240419	356411	APARELHO DE SOM	UND																			40		40	R\$ 412,34	R\$ 16.493,60
5	240441	604425	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	4				1	3	2	2		30	20	1	5			3			5		76	R\$ 645,01	R\$ 49.020,76
6	251981	378384	APLICADOR MANUAL DE FILME STRETCH	UND	2										2								3		7	R\$ 305,60	R\$ 2.139,20
7	241796	344236	APRESENTADOR SEM FIO	UND															2				10		12	R\$ 167,56	R\$ 2.010,72
8	240421	475408	AQUECEDOR E DESUMIDIFICADOR	UND	2	12		10	2	20			5	10	47	4	5	2		3	16		15	4	157	R\$ 292,01	R\$ 45.845,57
9	240422	473524	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 127V	UND	2			1	1	1							2				1		10	1	19	R\$ 400,37	R\$ 7.607,03
10	252878	476056	BANCADA INOX	UND											2										2	R\$ 1.674,76	R\$ 3.349,52
11	240423	386860	BANQUETA ESCADA DOMÉSTICA	UND	1				1	2				6		2	3		1				15		31	R\$ 144,94	R\$ 4.493,14
12	240424	480863	BATEDEIRA ORBITAL OU PLANETÁRIA	UND	3			1	1	1				2	1			1		3			40		53	R\$ 396,12	R\$ 20.994,36

ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SMA D	PGM	SMP L	SMS P	SMA G	SMC T	SMG O	FUN REBOM	SMG P	SMP O	SMS A	SMC IT	SMA A	SMT E	SMC S	SMA S	SMU R	SMF I	SME D	SME L	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	240425	611720	BEBEDOURO ADAPTADO	UND	6		2			1							5			2			5		21	R\$ 2.380,43	R\$ 49.989,03
14	240426	605584	BEBEDOURO DE COLUNA	UND	1				1	1				5	10					11			22	6	57	R\$ 846,91	R\$ 48.273,87
15	240427	463069	BEBEDOURO DE MESA ELÉTRICO	UND	1		4	4	1	5	2		1	5	41	2			1	14	3	5	53	2	144	R\$ 435,42	R\$ 62.700,48
16	240425	611720	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO	UND	1				1	1					6					1	1		12	6	29	R\$ 1.456,53	R\$ 42.239,37
17	240425	611720	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA	UND										5											5	R\$ 2.948,34	R\$ 14.741,70
18	212679	390148	CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	3			8	3	2	3		1	6	32	2	6	2	1	14		7	5	4	99	R\$ 246,21	R\$ 24.374,79
19	212679	390148	CAFETEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS	UND	1									2						1			5		9	R\$ 2.393,73	R\$ 21.543,57
20	240428	474175	CAIXA ACÚSTICA	UND																			6		6	R\$ 1.193,75	R\$ 7.162,50
21	240429	407167	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UND															6	4			6		16	R\$ 2.469,23	R\$ 39.507,68
22	212743	264471	CARREGADOR	UND															3				10		13	R\$ 125,43	R\$ 1.630,59
23	240989	609142	CARRINHO DE CARGA, 2X1, EM ALUMÍNIO	UND	3				2						2		3			1	3		10	1	25	R\$ 1.538,05	R\$ 38.451,25
24	240989	365423	CARRINHO TIPO MERCADO	UND																2					2	R\$ 439,27	R\$ 878,54
25	240989	444717	CARRO DE CARGA	UND																2					2	R\$ 668,13	R\$ 1.336,26
26	240439	302916	CARRO TÉRMICO BUFFET	UND																4					4	R\$ 3.130,21	R\$ 12.520,84
27	240438	234120	CENTRÍFUGA DE ROUPAS	UND																			22		22	R\$ 487,99	R\$ 10.735,78
28	240431	462098	CHALEIRA ELÉTRICA	UND	3	8	1	8		2	5		5	15	33	8	10	3	1	23	7	2	5	5	144	R\$ 110,16	R\$ 15.863,04
29	253665	628951	CHAPA ASSADEIRA ELÉTRICA COM SUPORTE DE CHÃO	UND											1										1	R\$ 8.323,98	R\$ 8.323,98
30	240430	479921	CIRCULADOR DE AR	UND	2					10					9		2				3	2	20	4	52	R\$ 356,06	R\$ 18.515,12



ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SMA D	PGM	SMPL	SMSP	SMA G	SMCT	SMGO	FUNRE BOM	SMGP	SMOP	SM SA	SMCIT	SMMA	SMTE	SMCS	SMAS	SMUR	SMFI	SMED	SMEL	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
31	235087	304997	DESUMIDIFICADOR PARA AMBIENTE PORTÁTIL	UND	3															1		3	1	8	R\$ 3.321,98	R\$ 26.575,84	
32	239881	483010	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA PAPEL TOALHA BOBINA	UND	12			10		10	3			30	22	3					9		5		104	R\$ 292,32	R\$ 30.401,28
33	253682	420412	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL -15FLS 54 FUROS	UND															1					1	R\$ 1.711,28	R\$ 1.711,28	
34	240432	460930	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UND																			22		22	R\$ 2.377,28	R\$ 52.300,16
35	216321	330556	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS	UND																			12		12	R\$ 179,35	R\$ 2.152,20
36	216321	330556	ESCADA DOMÉSTICA, 11 DEGRAUS	UND	1				1	1		2		6	2		1				3		6	1	24	R\$ 666,89	R\$ 16.005,36
37	216321	330556	ESCADA DOMÉSTICA, 3 DEGRAUS	UND																			6		6	R\$ 148,52	R\$ 891,12
38	216321	330556	ESCADA DOMÉSTICA, 7 DEGRAUS	UND	2					1				6	2		2				1		18	1	33	R\$ 246,26	R\$ 8.126,58
39	252096	602598	ESTABILIZADOR DE IMAGEM SMARTPHONES	UND																			20		20	R\$ 552,29	R\$ 11.045,80
40	240433	404506	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	UND																			24		24	R\$ 404,94	R\$ 9.718,56
41	239659	324837	FECHADURA ELETRÔNICA	UND																			25		25	R\$ 261,29	R\$ 6.532,25
42	236637	399202	FOGÃO 04 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND																			5		5	R\$ 812,39	R\$ 4.061,95
43	251984	483906	FOGÃO ELÉTRICO, COOKTOP	UND	1	3					1				2	1	2	1			1		3		15	R\$ 1.139,24	R\$ 17.088,60
44	240435	600610	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	UND																			30		30	R\$ 2.184,43	R\$ 65.532,90
45	108452	445116	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	UND	2		2							2			1				4		5		16	R\$ 3.530,66	R\$ 56.490,56
46	208284	218403	FORNO ELÉTRICO	UND																			30		30	R\$ 768,40	R\$ 23.052,00
47	208284	218403	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA	UND	3					1	1	2		5	2	1				4	1		30		50	R\$ 740,24	R\$ 37.012,00
48	76631	625015	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL	UND											1									1	R\$ 12.596,08	R\$ 12.596,08	
49	76316	449962	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL, PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 15 FOLHAS	UND																		5		5	R\$ 1.731,94	R\$ 8.659,70	

ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	S M A D	P G M	S M P L	S M S P	S M A G	S M C T	S M G O	F U N R E B O M	S M G P	S M O P	S M S A	S M C I T	S M M A	S M T E	S M C S	S M A S	S M U R	S M F I	S M E D	S M E L	T O T A L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
50	253428	609362	FREEZER HORIZONTAL	UND																3					3	R\$ 3.825,13	R\$ 11.475,39
51	223828	360271	FRIGOBAR GELADEIRA	UND	3			3	2	1	2			6	4	2	5			3		2	12	3	48	R\$ 1.234,43	R\$ 59.252,64
52	253666	624521	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA - 38 LITROS	UND											1										1	R\$ 2.104,27	R\$ 2.104,27
53	240437	483276	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UND																			6		6	R\$ 6.478,60	R\$ 38.871,60
54	235186	481776	GUILHOTINA MANUAL	UND	2			2	1	1	1				2		1	1	1	2	2	1	12	1	30	R\$ 334,88	R\$ 10.046,40
55	253662	626498	HIGIENIZADOR - LIMPADORA A VAPOR - VAPORIZADOR	UND										5											5	R\$ 692,71	R\$ 3.463,55
56	240591	389725	KIT MOTOR PARA PORTÃO PIVOTANTE PESADO ATÉ 1000 KG PIVÔ ROBÔ	UND				6																	6	R\$ 2.059,66	R\$ 12.357,96
57	252892	612910	KIT SOM	UND																1					1	R\$ 10.636,00	R\$ 10.636,00
58	217999	445414	LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 7 A 9 KG	UND																			20		20	R\$ 1.788,32	R\$ 35.766,40
59	241689	445414	LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG	UND																			30		30	R\$ 1.970,05	R\$ 59.101,50
60	239157	304477	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	2				1	1		2		4	2		2			4			5		23	R\$ 1.278,15	R\$ 29.397,45
61	251686	292891	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TIPO INDUSTRIAL LAVA JATO	UND				2																	2	R\$ 2.367,69	R\$ 4.735,38
62	215409	451184	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	UND	3				1	2	1	2		2						10			42		63	R\$ 164,56	R\$ 10.367,28
63	218309	441762	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND																5					5	R\$ 613,15	R\$ 3.065,75
64	215409	451184	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND																			25		25	R\$ 793,40	R\$ 19.835,00
65	240439	446195	MESA TÉRMICA BUFFET FIXA	UND																			10		10	R\$ 2.073,20	R\$ 20.732,00
66	238723	600391	MICROFONE	UND																			5		5	R\$ 150,96	R\$ 754,80
67	238723	600391	MICROFONE COM FIO, SV100-W	UND															10				5		15	R\$ 335,76	R\$ 5.036,40
68	238723	600391	MICROFONE SEM FIO CARDIOIDE BLX	PAR															3						3	R\$ 7.224,32	R\$ 21.672,96
69	239996	263880	MICROFONE, TIPO LAPELA SEM FIO-	UND															3				10		13	R\$ 1.289,18	R\$ 16.759,34



ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	S M A D	P G M	S M P L	S M S P	S M A G	S M C T	S M G O	F U N R E B O M	S M G P	S M O P	S M S A	S M C I T	S M M A	S M T E	S M C S	S M A S	S M U R	S M F I	S M E D	S M E L	T O T A L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			LARK M1-ANTI RUÍDO																								
70	204874	481781	MINI CAIXA DE SOM	UND																			30		30	R\$ 41,78	R\$ 1.253,40
71	204738	470674	MINI VENTILADOR PORTÁTIL	UND																			60		60	R\$ 132,77	R\$ 7.966,20
72	122265	451497	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICO	UND																1					1	R\$ 1.830,74	R\$ 1.830,74
73	207417	349790	PAQUIMETRO DIGITAL 6, DIGITAL"	UND	1				1						3	2					1		10		18	R\$ 187,22	R\$ 3.369,96
74	240015	607558	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO BATERIA MÍNIMO 18V	UND	4			2	1	2		2		4	2	2	1			2	4		10	1	37	R\$ 939,76	R\$ 34.771,12
75	241697	486436	PLASTIFICADORA PARA TAMANHO ATÉ A4	UND	3				2	3	2			2	8	2	1	1	1		2		24	1	52	R\$ 329,04	R\$ 17.110,08
76	236068	624094	ITEM CANCELADO – PROJETOR MULTIMÍDIA	UND															4						4	R\$ 7.045,92	R\$ 7.045,92
77	196392	608094	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	10		5	16		10	20	4		100	40	6	20			2			10		243	R\$ 95,91	R\$ 23.306,13
78	196392	445569	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA – MODELO LATINA	UND																			5		5	R\$ 80,17	R\$ 400,85
79	251989	269605	REFILADORA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 FOLHAS FORMATO A4	UND	6					3					3		2		1				10	1	26	R\$ 318,16	R\$ 8.272,16
80	240442	454885	RELÓGIO DE PAREDE	UND																			100		100	R\$ 39,69	R\$ 3.969,00
81	235497	601739	SANDUICHEIRA GRILL	UND	4	2		1	2	2	2	2		10	29	3	3	2	1	20	5	2	5	5	100	R\$ 141,76	R\$ 14.176,00
82	203904	333420	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO	UND				10															10		20	R\$ 1.081,05	R\$ 21.621,00
83	16170	463070	SOPRADOR	UND																			2		2	R\$ 707,97	R\$ 1.415,94
84	240444	414170	SUPORTE FIXO DE TELEVISÃO	UND																			20		20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
85	240452	472939	SUPORTE TV, TRI ARTICULADO	UND	3		6	7		2	2			10	3	3	2			10			70	2	120	R\$ 94,27	R\$ 11.312,40
86	240445	412075	TELEVISÃO SMART 65"	UND										5											5	R\$ 3.047,74	R\$ 15.238,70
87	204738	470674	VENTILADOR DE COLUNA	UND																			30		30	R\$ 224,96	R\$ 6.748,80
88	204738	470674	VENTILADOR DE MESA	UND																			35		35	R\$ 174,60	R\$ 6.111,00

GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	S M A D	P G M	S M P L	S M S P	S M A G	S M C T	S M G O	F U N R E B O M	S M G P	S M O P	S M S A	S M C I T	S M M A	S M T E	S M C S	S M A S	S M U R	S M F I	S M E D	S M E L	T O T A L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
89	240445	412075	Aparelho televisor, tipo "smart TV"	UND																			23		23	3.100,26	71.305,98
90	214128	447100	Batedeira industrial	UND																			23		23	3.176,27	73.054,21
91	253667	278667	CARRO DE TRANSPORTE TÉRMICO E REFRIGERADO	UND											2										2	40.020,13	80.040,26
92	251983	454099	Climatizador de pedestal	UND																			15		15	4.131,80	61.977,00
93	208284	218403	Forno elétrico tipo convector	UND																			30		30	4.075,55	122.266,50
94	100715	487680	Forno Micro-ondas	UND	5	3	2	11	1	5	2	2		15	13	3	5		1	15	3	3	75	5	169	748,56	126.506,64
95	251985	607689	Fragmentadora de papel, capacidade fragmentação automática de 150 folhas	UND	5	2		5	1	1	1		3	5	12		3		1			1	10		50	2.527,04	126.352,00
96	240436	608937	Freezer vertical	UND																			27		27	3.211,83	86.719,41
97	235451	267343	Kit de porteiro eletrônico com Vídeo e Fechadura	UND	2						1	4											60		67	1.308,85	87.692,95
98	241692	325146	Lavadora automática de roupas com capacidade mínima de 12 kg	UND	3			1	1	1		4		2	7		1	1		5	1		27	1	55	1.756,14	96.587,70
99	209592	421389	Pallet Plástico, 100 cm x 120cm, empilhável	UND	60				50	10				20	38		30			60	50		90	4	412	191,47	78.885,64
100	240440	439373	Processador de Alimentos Industrial	UND																			19		19	3.401,63	64.630,97
101	236068	469920	Projeter Multimídia	UND																5			12		17	5.592,00	95.064,00
102	240437	483276	Refrigerador Doméstico	UND	1			1	1	1	1		1	3	11	1	2			10			23	1	57	2.860,52	163.049,64
103	240437	483276	Refrigerador duplex com capacidade mínima de 457 litros	UND	2		2		1	1		2			6		2					2	15		33	3.518,19	116.100,27
104	251988	473738	Rotulador eletrônico para etiquetas modelo Tze Tape	UND	4										23	1				8	1		5		42	4.236,25	177.922,50
105	240443	289517	Secadora de roupas	UND																4			27		31	2.423,32	75.122,92
106	240445	412075	Televisão SMART 40"	UND	3		6	7	1	2	2			6	6	2	2	1		10			24	2	74	1.363,62	100.907,88

ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	S M A D	P G M	S M P L	S M S P	S M A G	S M C T	S M G O	F U N R E B O M	S M G P	S M O P	S M S A	S M C I T	S M M A	S M T E	S M C S	S M A S	S M U R	S M F I	S M E D	S M E L	T O T A L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
107	204738	470674	Ventilador de parede	UND	16		5	5	4	10				6	27		5	6		28	4	5	338	10	469	259,68	121.789,92

GRUPO 03 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	S M A D	P G M	S M P L	S M S P	S M A G	S M C T	S M G O	F U N R E B O M	S M G P	S M O P	S M S A	S M C I T	S M M A	S M T E	S M C S	S M A S	S M U R	S M F I	S M E D	S M E L	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
108	240445	412075	Aparelho televisor, tipo “smart TV”	UND																			7		7	R\$ 3.100,26	R\$ 21.701,82
109	214128	447100	ITEM CANCELADO – Batedeira industrial – item cancelado	UND																							
110	251983	454099	ITEM CANCELADO – Climatizador de pedestal	UND																							
111	208284	218403	ITEM CANCELADO – Forno elétrico tipo-convetor – item cancelado	UND																							
112	100715	487680	Forno Micro-ondas	UND																			25		25	R\$ 748,56	R\$ 18.714,00
113	251985	607689	Fragmentadora de papel, capacidade fragmentação automática de 150 folhas	UND											3										3	R\$ 2.527,04	R\$ 7.581,12
114	240436	608937	Freezer vertical	UND																			8		8	R\$ 3.211,83	R\$ 25.694,64
115	235451	267343	Kit de porteiro eletrônico com Vídeo e Fechadura	UND																			20		20	R\$ 1.308,85	R\$ 26.177,00
116	241692	325146	Lavadora automática de roupas com capacidade mínima de 12 kg	UND																			9		9	R\$ 1.756,14	R\$ 15.805,26
117	209592	421389	Pallet plástico, 100 cm x 120cm, empilhável	UND																			30		30	R\$ 191,47	R\$ 5.744,10
118	240440	439373	Processador de Alimentos Industrial	UND																			6		6	R\$ 3.401,63	R\$ 20.409,78

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 11:40 -03:00
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c...



ITEM	IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	S M A D	P G M	S M P L	S M S P	S M A G	S M C T	S M G O	F U N R E B O M	S M G P	S M O P	S M S A	S M C I T	S M M A	S M T E	S M C S	S M A S	S M U R	S M F I	S M E D	S M E L	T O T A L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
119	236068	469920	Projektor multimídia	UND																			3		3	R\$ 5.592,00	R\$ 16.776,00
120	240437	483276	Refrigerador doméstico	UND																			7		7	R\$ 2.860,52	R\$ 20.023,64
121	240437	483276	Refrigerador duplex com capacidade mínima de 457 litros	UND																			5		5	R\$ 3.518,19	R\$ 17.590,95
122	251988	473738	Rotulador eletrônico para etiquetas modelo Tze Tap	UND											7										7	R\$ 4.236,25	R\$ 29.653,75
123	240443	289517	Secadora de roupas	UND																			8		8	R\$ 2.423,32	R\$ 19.386,56
124	240445	412075	Televisão SMART 40"	UND																			8		8	R\$ 1.363,62	R\$ 10.908,96
125	204738	470674	Ventilador de parede	UND																			112		112	R\$ 259,68	R\$ 29.084,16
126	214128	447100	Batedeira industrial	UND																			7		7	R\$ 3.176,27	R\$ 22.233,89
127	251983	454099	Climatizador de pedestal	UND																			5		5	R\$ 4.131,80	R\$ 20.659,00
128	208284	218403	Forno elétrico tipo convector	UND																			10		10	R\$ 4.075,55	R\$ 40.755,50

O valor total da licitação é R\$ R\$ 3.842.383,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos);

As especificações técnicas dos itens são apresentadas no ITEM 03 deste ANEXO I;

Obs.: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste Edital.

Os itens 109, 110 e 111 aparecem como cancelados, pois no evento de publicação utilizou-se CATMAT diverso do item pretendido, os itens foram reinseridos como 126, 127 e 128 com os CATMATs corretos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 11:40:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ar.araucaria.pr.gov.br/51483a69da41f



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os bens/serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

3.1 ITEM 01 - Air Fryer 5 litros: Cesto quadrado para melhor aproveitamento interno, potência mínima de 1500W, voltagem 127V, painel em aço inox, uso residencial, capacidade mínima de 4L, assa, cozinha, gratina e frita, Controle de temperatura de até 200°C, timer 60 minutos, certificação do INMETRO e classificação de eficiência energética “A”, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.2 ITEM 02 - Antena para TV digital: Tipo de instalação: externa; sinais de recepção: HDTV, VHF e UHF; compatibilidade com todas as TVs e conversores digitais disponíveis no mercado; deverá acompanhar: cabo coaxial com no mínimo de 10m de comprimento, terminados nas duas pontas com conectores tipo “F”, acessórios e mastro para fixação em parede; pré-montada; garantia mínima de 01 (um) ano;

3.3 ITEM 03 - Aparelho de DVD Player: Com sistema de gravação USB recording, formato de leitura DVD(NTSC/PAL/-R/-RW/+R/+RW),CD/CD-R/CD-RW, Divx, MPEG1/ MPEG2/MPEG4, EXTENSÃO VOB, gravador de música, memorizador de última cena, saída vídeo composto, USB frontal, saída de áudio analógico, voltagem 127v ou bivolt, preto, sistema de som Dolby, idiomas de menu, controle remoto, cabo AV, pilhas compatíveis e recarregáveis, manual de instruções, dimensões aproximadas do produto 3,75x25x20cm (AxLxP), garantia mínima de 01 (um) ano;

3.4 ITEM 04 - Aparelho de Som: Portátil, entrada USB, rádio, CD player, MP3 com MP3/CD, rádio FM estéreo, visor digital em LCD, reprodução de MP3,CD, CD-ROM, CD-RW, teclas de procura avanço e retrocesso, repetição e programação de trilhas, alto falantes estéreo de no mínimo 6W RMS de potência, alça para transporte rebatível, voltagem 127v ou bivolt, cabo de energia, manual de instruções, garantia mínima de 01(um) ano;

3.5 ITEM 05 - Aparelho Purificador de Água: Refrigeração por compressor de ar; deverá permitir escolha entre temperaturas; deverá permitir substituição de refil de forma simples sem necessidade de intervenção técnica (refil incluso); deverá possuir tratamento bacteriológico e eficiência na redução do cloro de no mínimo 75%; bandeja coletora removível; vazão mínima de 40 litros por hora; reservatório com capacidade mínima de 1,2L; voltagem 127v ou bivolt; deverá possibilitar instalação na rede de água tratada; deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento e instalação, tais como: mangueira, refil, adaptadores, chave para troca de refil, redutores, buchas e parafusos bem como manual de instrução; deverá possuir selo de certificação do INMETRO e classificação de eficiência energética “A”, Garantia mínima de 1 (um) ano;



3.6 ITEM 06 - Aplicador manual de filme stretch: Aplicador de filme stretch manual, para bobina de até 500mm e tubete de até 3", máquina infeccionada em aço carbono ou alumínio, leve e resistente, o peso do equipamento não deverá ultrapassar 1,6kg, deverá ter luva confortável em cada uma das pontas;

3.7 ITEM 07 - Apresentador sem fio: Controle Apresentador Laser Controle Multimídia - Controle Remoto para Slides e Apresentações – Alcance de no mínimo 10 Metros; Conexão USB; Dimensões do produto 15,2 x 6,3 x 3,5 cm; garantia mínima de 03 (três) meses;

3.8 ITEM 08 - Aquecedor e Desumidificador: Voltagem 110v ou bivolt, sem a queima de oxigênio, dotado de dois termostatos de segurança, com regulagem de temperatura e mínimo de 3 níveis de potência da velocidade (ventilar é considerado um nível), luz indicadora de funcionamento, mínimo de três níveis de temperatura, potência 1500 W, cabo de energia embutido, silencioso, certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.9 ITEM 09 - Aspirador de pó e água 127v: Com mangueira de no mínimo 1,5mt; recipiente coletor lavável com capacidade mínima de: líquidos 3 litros e sólidos 7 litros; corrente 127v.; potência mínima de 1300 W; modelo tradicional; deverá contar com função soprador; peso máximo do produto 4,5 Kg; cabo elétrico de no mín. 2 metros; nível de ruído máx. de 94dB; deverá acompanhar: manual de instruções em português, rodízios, tubos prolongadores, bocais para tipos de pisos variados, cantos e frestas; certificação INMETRO e classificação de eficiência energética "A"; garantia mínima de 1 (um) ano;

3.10 ITEM 10 - Bancada inox: Aço inox multiuso sem prateleiras. Medidas aproximadas – 140x50x90cm. Deverá ser apresentado junto com a proposta certificado do aço inoxidável em nome do fabricante da marca do produto ofertado. (comprimento x largura x altura);

3.11 ITEM 11 - Banqueta escada doméstica: Em alumínio, 03 (três) degraus e pés antiderrapantes, capacidade de peso de aproximadamente 120 kg, altura de aproximadamente 0,62 metro, dobrável, resistente contra ferrugem e corrosão, peso aproximadamente do produto de 1.700 kg, certificação INMETRO, garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.12 ITEM 12 - Batedeira orbital ou planetária: Com no mínimo 8 velocidades; deverá conter sistema duplo de engrenagens; com potência mínima de 400 W; voltagem de 127v ou bivolt; capacidade mínima da tigela de 3 litros; deverá acompanhar 3 batedores (01 batedor em inox para claras em neve, 01 batedor para massas médias e 01 batedor gancho para massas pesadas); garantia mínima de 1 (um) ano;

3.13 ITEM 13 - Bebedouro adaptado: De pressão, 2 torneiras (um jato com protetor bucal e outra para copo/garrafas), capacidade mínima de refrigerar 3 litros/hora, gabinete em chapa eletro zincada, cor a definir, estrutura própria para fixação em parede, tampo em aço inox e ralo sifonado, torneira de jato em plástico com protetor bucal acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel plástico e com indicação em Braille com fácil acionamento, regulagem do jato de água grau de proteção IPX4 (uso em ambiente interno e externo), sistema de purificação de água embutido, certificação do INMETRO e adequado a norma ABNT NBR 9050:2004, garantia mínima de 01 (um) ano;



3.14 ITEM 14 - Bebedouro de coluna: Com torre para galão de água com 20 (vinte) litros, capacidade mínima de 1,00 litros L/H de refrigeração, apresentando termostato frontal, lateral ou com regulação automática, gabinete em inox, 02 torneiras sendo uma natural e outra gelada, bandeja de água removível, voltagem 127v ou bivolt, selo PROCEL, aprovado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.15 ITEM 15 - Bebedouro de mesa elétrico: Para garrafão de 20 litros, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada, gabinete em plástico, dimensões mínimas de 35cmx28cmx25cm (AxLxP), potência mínima de 70w, voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.16 ITEM 16 - Bebedouro de Pressão Conjugado: Para servir água potável filtrada e gelada, gabinete produzido em aço Inox/chapa galvanizada, tampa pia em aço inox, acabamento externo: pintura Epóxi ou Inox, capacidade do reservatório: 1,2 a 5 L no mínimo, voltagem 127v ou bivolt, 3 torneiras (uma para copo e duas para jato), dimensões da altura do gabinete: de 90 a 110cm, dimensões da altura do gabinete para crianças: de 55 a 70cm, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.17 ITEM 17 - Bebedouro industrial de coluna: Capacidade de armazenamento de tanque interno de no mínimo 100 litros de água gelada, em aço inox 430, com no mínimo 3 torneiras, voltagem 127v ou bivolt, com isolamento térmico em poliuretano injetado atóxico, pia em aço inox, com dreno e serpentina em aço inox 304, com pés ajustáveis, termostato com 7 níveis de regulação, potência aproximada de 1/8 HP, com boia controladora do nível de água, gás refrigerante R134A, com filtro e mangueira, tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351, medidas aproximadas de 130 A x 68 L x 73 P, peso aproximado de 40 kg, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.18 ITEM 18 - Cafeteira elétrica: Jarra térmica em aço inoxidável e estrutura plástica, botão liga/ desliga com indicador luminoso, sistema corta pingo, indicador de nível de água, filtro removível e plástico, capacidade mínima de 1,2 litro, voltagem de 127v ou bivolt, manual de instrução, potência mínima 700w, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.19 ITEM 19 - Cafeteira Industrial 20 litros: Elétrica, cilíndrica, aço inox, capacidade 20 litros aproximados do depósito, capacidade de no mínimo 30 litros da caldeira, termostato para controle de temperatura, voltagem 220v, potência mínima de 3000w, medidas aproximadas da cafeteira 70x45x40cm (AxLxC), com tampa, saco e aro coador, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.20 ITEM 20 - Caixa Acústica: Caixa de som com bluetooth, portátil, bateria embutida, mínimo 3.000 mAh, autonomia aproximada de 12 horas de reprodução de música, estrutura a prova de água (com certificação), potência mínima de saída: 2 x 8 W, resposta de frequência do sistema: 70 Hz - 20 kHz, relação sinal ruído aproximado: 80 dB, permitir a conexão com outras caixas do mesmo modelo para ampliar a capacidade, viva voz, potência do transmissor Bluetooth: 0 9 dBm, garantia mínima de 01(um) ano;

3.21 ITEM 21 - Caixa de som amplificada: Entrada USB, leitor de cartão de memória, entradas: microfone (02), guitarra/ violão/cavaquinho e bluetooth, alças para transporte, dimensões do produto 665x550x260mm (AxLxP), Alto-falantes: Woofer



12" e super tweeter, equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos), voltagem 127v ou bivolt, chave liga/desliga, potência sonora de aproximadamente 200Watts RMS, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.22 ITEM 22 - Carregador: Carrega até 4 pilhas AA ou AAA ou 2 baterias 9V simultaneamente; Cabo Micro USB; 4 baterias recarregáveis AA/AAA ou 1 – 2 baterias 9V simultaneamente; Monitoramento de voltagem; Microprocessador que controla o modo ideal de carga; Proteção contra curto-circuito; LED apaga ao término da carga; Desligamento automático; 2 canais de cargas independentes; Bivolt automático (AC 100V-240V) Dimensões do produto 4,5 x 2,55(CxL) cm; garantia mínima de 03 (três) meses;

3.23 ITEM 23 - Carrinho de carga, 2x1, em alumínio: Carrinho tipo 2x1, confeccionado em alumínio resistente, com travamento seguro para ambas as posições, L ou plataforma, peso máximo do carrinho deverá ser menor que 20kg, rodas dianteiras, giratória com diâmetro de 5", em poliuretano, rodas traseiras pneumáticas, com diâmetro de 10". Medidas: Modo Plataforma: Altura de mínima de 100cm e máxima 120cm, comprimento de no mínimo 110cm, largura do quadro de no mínimo 30cm, largura total de no mínimo 50cm. Modo "L": Altura 130cm, comprimento de no mínimo 110cm, largura do quadro de no mínimo 30cm, largura total de no mínimo 50cm, capacidade de carga, em L no mínimo 200kg e em plataforma no mínimo de 300kg, KIT extra dos rodízios;

3.24 ITEM 24 - Carrinho tipo mercado: Carrinho galvanizado com punho de condução, rodas revestidas de borracha, núcleo de polipropileno, rolamento tipo SKF e calota, material em aço aramado, rodas de plástico, carga mínima de 90 litros, dimensões altura: 99 cm, largura: 46 cm, profundidade: 79 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano;

3.25 ITEM 25 - Carro de carga: Duas rodas, Pneu e Câmara, capacidade de carga mínima 200 Kg, - Medidas: 30 x 44 x 145 cm (CxLxA), -Pintura: epóxi. Garantia mínima de 01 (um) ano;

3.26 ITEM 26 - Carro térmico buffet: Aquecimento e exposição de alimentos, aquecimento acima de 60 °C, controle de temperatura com termostato, aquecimento através de banho maria com resistência blindada, pés reguláveis, tanque em aço inox, 06 cubas aquecimento nas medidas de 32x26x10cm (CxLxA), cubas com puxadores e tampas, cubas fabricadas em aço inox 201, tanque, tampas e moldura externa em aço inox 430 e estrutura de sustentação tubular. Voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.27 ITEM 27 - Centrífuga de roupas: Com capacidade mínima de 5 Kg de roupa seca, timer de desligamento automático, escoamento da água através de bico retrátil e/ou mangueira, sistema de segurança com dupla tampa, branca, pegadores laterais, cesto interno em plástico, grade de proteção, pés antidesslizantes, voltagem 127v ou bivolt, motor com protetor térmico, suporte para fio, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.28 ITEM 28 - Chaleira elétrica: Corpo em aço inoxidável, capacidade aproximada de 1,8 litro, base antiderrapante, indicador de aquecimento, voltagem 110v ou bivolt, desligamento automático, garantia mínima de 1 (um) ano;



3.29 ITEM 29 - Chapa assadeira elétrica com suporte de chão: Medidas aproximadas 1m x 60 x 90cm; Termostato individual por resistência; chapa superior dobrada em aço; fechamentos laterais e painel frontal em aço inox escovado; gaveta de gordura independente; Pés de borracha antiderrapante. CERTIFICADO DE AVA-LIAÇÃO DE CONFORMIDADE emitido pelo INMETRO de acordo com Portaria nº 371 de 29 de dezembro de 2009. Deverá ser apresentado junto com a proposta certificado do aço inoxidável em nome do fabricante da marca do produto ofertado;

3.30 ITEM 30 - Circulador de ar: Diâmetro aproximado de 50 cm; potência mín. de 130 W; cor preto ou prata; mínimo 03 (três) estágios de velocidade; mínimo de 03 (três) pás; inclinação ajustável; voltagem 127v ou bivolt; eficiência de consumo elétrico "A" (selo PROCEL); certificação INMETRO; garantia mínima de 01 (um) ano;

3.31 ITEM 31 - Desumidificador para ambiente portátil: Cobertura mínima de área de 300m³, capacidade mínima de desumidificação de 15 litros/dia, tensão elétrica 110V, potência aproximada de 390W, com rodízio (pés), chave liga/desliga, controle de umidade, reservatório para recolhimento de água, desligamento automático quando atinge nível máximo de água no reservatório. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses;

3.32 ITEM 32 - Dispenser automático para papel toalha bobina: Dispenser eletrônico automático para papel toalha corpo em plástico Abs branco resistente a alto impacto, suporte para bobina medindo 20 cm X 200 m, com visor transparente para controle de reposição, com sistema de corte automático a cada 28 cm, no formato retangular. Com dimensões de aproximadamente 31X38,5X23,5cm (LXAXP) e voltagem bivolt, equipamento para ser fixado na parede através de buchas e parafusos. Deverá acompanhar chave para abertura e fechamento do compartimento, parafusos e buchas para fixação. Com garantia mínima de 1 ano;

3.33 ITEM 33 - Encadernadora perfuradora para espiral - 15fls 54 furos: Perfuradora Papel para Espiral em aço, funcionamento Elétrico, Tratamento superficial Pintura Epóxi – Encadernação, garantia mínima de 06(seis) meses;

3.34 ITEM 34 - Enceradeira industrial: Acabamento em metal, velocidade de 175 a 220 RPM, voltagem 127v ou bivolt, suporte para discos sendo: 1 (um) suporte para disco e 1 (uma) escova de lavar de nylon, cabo elétrico com no mínimo 12 metros, botão liga / desliga, dimensões do produto 350x1100mm, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.35 ITEM 35 - Escada Doméstica 5 degraus: Escada dobrável: pés antiderrapantes, estrutura em alumínio resistente, abertura em V invertido, pés emborrachados, capacidade de peso: 120Kg, com fita de segurança e travamento automático na plataforma superior, dimensões aproximadamente da escada aberta: 1,56 cm X 78 cm X 44 cm, antiferrugem, dimensões aproximadas da escada: 61x40x105cm, certificação do INMETRO, garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.36 ITEM 36 - Escada doméstica, 11 degraus: Escada dobrável: pés antiderrapantes, estrutura em alumínio resistente, abertura em V invertido, plataforma em polipropileno, pés emborrachados, aberta a escada apresenta 3,30 m mínimo de altura, sistema de trava nas laterais e no topo para manter a escada aberta com segurança, carga nominal mínima de trabalho: 120Kg no mínimo, nova portaria do INMETRO N° 615 e 616, garantia mínima de 06 (seis) meses;



3.37 ITEM 37 - Escada Doméstica, 3 degraus: Escada dobrável: pés antiderrapantes, estrutura em alumínio resistente, abertura em V invertido, plataforma em polipropileno, pés emborrachados, capacidade de peso: 120Kg, dimensões aproximadamente da escada aberta: 1,10 cm X 64,5 cm X 40cm, antiferrugem, trava de segurança, certificação do INMETRO, garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.38 ITEM 38 - Escada doméstica, 7 degraus: Escada dobrável: pés antiderrapantes, estrutura em alumínio resistente, abertura em V invertido, plataforma em polipropileno, pés emborrachados, aberta a escada apresenta 1,5 m de altura, sistema de trava nas laterais e no topo para manter a escada aberta com segurança, trava de segurança, carga nominal de trabalho: 90Kg no mínimo, nova portaria do INMETRO N° 615 e 616, garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.39 ITEM 39 - Estabilizador de Imagem Smartphones: Wireless; Componentes inclusos: Estabilizador para smartphone, Mini Tripé, Cabo de carregamento USB tipo C; Voltagem 230 Volts; Alimentado por pilha; Dimensões do produto 5 x 20 x 12 cm; cor cinza; Dimensões do produto 15,2 x 6,3 x 3,5 cm; garantia mínima de 03 (três) meses;

3.40 ITEM 40 - Extrator de suco industrial: Corpo, bico e tampa em aço inox, medidas do produto 40x35x25cm(AxLxP), voltagem 127v ou bivolt, rotação mínima de 1.750 rpm, potência mínima 400w, copo auxiliar plástico, peneira, jogo de carambolas em poliestireno (limão e laranja), garantia mínima de 1 (um) ano;

3.41 ITEM 41 - Fechadura Eletrônica: Formas de abertura: chave e acionamento elétrico, para portas que abrem para o lado direito ou esquerdo (sobrepôr), portas, portões de metal ou madeira, cilindro fixo com 40mm de comprimento aproximado, 3 chaves para abertura através dos cilindros externo e interno (acionamento manual), compatível com porteiro eletrônico, kit instalação: parafusos e buchas, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.42 ITEM 42 - Fogão 04 bocas, com acendimento automático: Com forno com capacidade aproximada de 58 litros, cor: branco, montado, grelhas em ferro fundido, acendimento automático, acabamento da mesa em inox, com tampa em vidro, potência aproximada dos queimadores (W): grande: 2,75kw / médio: 1,65kw, funcionamento a gás, com 01 (uma) prateleira deslizante manual, tipo: de piso, com pés, com luz de forno, medidas aproximadas sem a caixa 51,5cm x 96cm x 60,30cm (LxAxP), peso aproximado de 23,5 kg, voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 01(um) ano;

3.43 ITEM 43 - Fogão elétrico, cooktop: Com funcionamento elétrico por resistência, 2 bocas para aquecimento, com queimadores com potência mínima 1,1 Kw e máxima 1,7 Kw ou superior, com manípulos para regulagem de temperatura, em baquelite resistente ao calor, voltagem 220v, corte mínimo para instalação (L x C) 278 mm x 500 mm e corte máximo para instalação (L x C) 280 mm x 502 mm, classificação de menor consumo de energia, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.44 ITEM 44 - Fogão industrial 06 bocas: Com forno, montado, medidas de 105x80x80cm (LxPxP), aço carbono, pintura eletrostática a pó, 04 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, bandeja co-



litora de resíduos em chapa galvanizada, grelhas e queimadores de ferro fundido, puxador de forno em PVC, capacidade mínima do forno de 80 litros, garantia mínima de 01(um) ano;

3.45 ITEM 45 - Fogão Industrial 4 Bocas: Com chapa e com forno: deverá ser entregue montado; baixa pressão; para gás GLP; deverá contar com queimadores 02 (dois) simples de no mínimo 100mm. e 02 (dois) duplos de no mínimo 130mm., ambos de baixa pressão e em ferro fundido; chapa em ferro fundido; grelhas em ferro fundido de 30x30cm; forno com porta de INOX com no mínimo 80 Litros; perfil estrutural fabricado em aço de no mínimo 50mm (perfil U); garantia mínima de 01(um) ano;

3.46 ITEM 46 - Forno elétrico: Capacidade mínima de 44 litros, potência aproximada de 1750 W, grade cromada, parte frontal em termoplástico, corpo interno em aço e externo em aço pintado, no mínimo 4 funções – esquentar, dourar assa e gratinar, temperatura entre 80 e 320°C, prateleiras removíveis, luz piloto de aviso quando ligado, timer de até 120 minutos, alarme sonoro, resistências blindadas, base antiderrapante, voltagem 110v ou bivolt, manual em idioma português, certificação INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.47 ITEM 47 - Forno Elétrico de bancada: Capacidade mínima de 44 litros; potência mínima de 1600 W; no mínimo 4 funções – esquentar, dourar, assar e gratinar; grade cromada; luz indicadora de funcionamento; temperatura deverá operar entre 80 e 320°C; prateleiras removíveis; deverá conter timer; voltagem 110v ou bivolt; manual em idioma português; certificação INMETRO e classificação de eficiência energética “A”, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.48 ITEM 48 - Forno Elétrico Industrial: Forno industrial; estrutura externa construída em aço; estrutura interna construída em aço com pintura de alta temperatura; porta e moldura em aço inoxidável escovado; tensões monofásica 220 V ou trifásica 220 V ou trifásica 380 V; possuir suporte inferior para acondicionamento de bandejas Capacidade de 10 esteiras; visor com lâmpada para visualização interna, com vedação da porta; isolamento do forno; abertura da porta através de maçaneta; controle de tempo, temperatura e injeção de vapor pelo painel de comando; sistema de alarme sonoro quando o forno atingir o tempo programado de cocção; rodízios para deslocamento; câmara com dimensional apropriado para garantir maior circulação de ar, permitindo um assamento homogêneo. Deverá ser apresentado junto com a proposta CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE emitido pelo INMETRO de acordo com Portaria nº 371 de 29 de dezembro de 2009. Deverá ser apresentado junto com a proposta certificado do aço inoxidável em nome do fabricante da marca do produto ofertado;

3.49 ITEM 49 - Fragmentadora papel, material metal, plástico ABS, capacidade de fragmentação 15 folhas: tensão motor: 110/220v, abertura de entrada aproximada: 230 mm, capacidade mínima lixeira: 23 litros, tipo: automática. Nível de ruído até 65 (dB), potência mínima de 200W e garantia mínima de 01 (um) ano;

3.50 ITEM 50 - Freezer horizontal: Com capacidade aproximada de 530 Litros, cor branca, dupla função: freezer e refrigerador, voltagem 127v ou bivolt, 2 portas, controle de temperatura, pés com rodízio, garantia mínima de 01 (um) ano;



3.51 ITEM 51 - Frigobar geladeira: Capacidade mínima para 120 litros, congelador; degelo do congelador manual, prateleiras aramadas e removíveis, pés niveladores, porta reversível, porta latas, forma de gelo, compartimentos, controle de temperatura, voltagem 127v ou bivolt, dimensões 49x88x54cm (LxAxP), classificação de eficiência energética “A”, certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.52 ITEM 52 - Fritadeira Industrial Elétrica - 38 Litros: Construído em aço inox 304, liga 18.8.02; fritadeira a água e óleo; tanque de óleo de aproximadamente 23 litros e o de água de aproximadamente 15 litros; termostato de segurança. Dotada de 06 programações. Termo controlador digital de temperatura até 200°C. Pannel inclinado para melhor higienização com gravação a laser. Deverá acompanhar 1 cestos para frituras e grade inferior interna. Gabinete inferior com porta. Potência: 8000w - 220V - Trifásico. Deverá ser apresentado junto com a proposta CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE emitido pelo INMETRO de acordo com Portaria nº 371 de 29 de dezembro de 2009. Deverá ser apresentado junto com a proposta certificado do aço inoxidável em nome do fabricante da marca do produto ofertado;

3.53 ITEM 53 - Geladeira comercial 4 portas: Revestimento externo em aço inox 430 escovado e interno em pet cor branca, isolamento em poliuretano, sistema de ar forçado, controlador térmico digital com degelo automático, capacidade mínima de 800 litros, pés niveladores, voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.54 ITEM 54 - Guilhotina manual: Para tamanho A3, com aproximadamente 46cm de área útil; deverá contar sistema de segurança na faca para evitar acidentes; com capacidade de corte mínima de 10 folhas 75g/m²; cabo e pés emborrachados; com escala milimétrica; deverá ser produzido em aço tratado. Garantia mínima 3 (três) meses;

3.55 ITEM 55 - Higienizador - Limpadora a vapor – vaporizador: Para multiusos, com potência mínima de 1500 kW, com acessórios incluídos: pistola com mangueira de aproximadamente 2 metros, bico para cantos, bico de vapor turbo, bocal pequeno escova multiuso, pano para bocal pequeno escova multiuso, bocal para piso multiuso, pano para bocal de piso multiuso, tubos prolongadores, bocal para têxteis, escovas, capacidade mínima de tanque de no mínimo 1 litro, peso aproximado de 5 kg, medidas aproximadas de 40 cm x 38 cm x 26 cm CxLxA, pressão máxima aproximada (g/min) 100, tempo aproximado de aquecimento de 8 minutos, temperatura máxima aproximada (°C) 140, voltagem 127 volts ou bivolt, cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros, manual de instrução, selo PROCEL aprovado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.56 ITEM 56 - Roda em alumínio, compatível com motores pivo: Robo, acompanha bucha aproximadamente diâmetro de 30 cm, espessura do pneu aproximadamente 8 cm, tempo de abertura aproximado de 8 a 12 segundos, suporte aproximado de 1000 kg, velocidade de abertura aproximada 13 m/min, quant. de controles mínimo:02, Com sistema de desbloqueio manual, Alcance aproximado do controle remoto: 30 m, Potência: 0.5 hp, Frequência 50/60 Hz , Tipos de portão: Pivotante, Fase elétrica: Uso: Intensivo, Com abertura automática, Com temporizador de fechamento automático, Inclui kit de montagem, ITENS INCLUSOS: motor automatizado pivo robo, trifásico, mínimo 1 HP 22 v, central de comando industrial, acessórios de instalação e manual de instalação.



3.57 ITEM 57 - Kit Som: Composto por 2 (duas) Caixa Ativa 15", 450 watts cada caixa, 1800 DSP, RMS, 1 (uma) Mesa de som com 8 canais, 2 (dois) Pedestais para a caixa, 1 (uma) base e 2 (dois) Microfone sem fio UHF a pilha, 2 (dois) cabos XLR 15 metros cada;

3.58 ITEM 58 - Lavadora automática de roupas com capacidade de 7 a 9 kg: Mínimo de 04 (quatro) níveis de água, programação automática para diferentes tipos de lavagem, programas de lavagem incluindo molho, ciclo completo: lava, enxágua e centrífuga. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. Dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Pega fiapos. Tampa com visor de vidro temperado. Voltagem 110v. Manual de instrução. Pés niveladores. Selo PROCEL. Garantia mínima de 01 (um) ano;

3.59 ITEM 59 - Lavadora automática de roupas com capacidade mínima de 15 kg: Sistema turbo, 04 (quatro) níveis de água no mínimo, programação automática para diferentes tipos de lavagem, programas de lavagem incluindo a tecla molho, tecla ou botão de acionamento liga/desliga, mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, cesto em polipropileno, tampa com visor de vidro temperado, cor branca, voltagem 110v ou bivolt, lava e centrífuga, manual de instrução, pés niveladores, selo PROCEL, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.60 ITEM 60 - Lavadora de Alta Pressão: Com sistema de bomba – motor, compacta, gatilho com trava, mangueira de alta pressão com sistema de anti-torção, cabo elétrico mínimo de 5 metros, rodas e alça para transporte, aplicador de detergente integrado, voltagem 110v ou bivolt, pressão aproximada de 2200 PSI, potência máxima absorvida de 1800W, sistema de alimentação monofásico, sistema de desligamento By-pass, tipo de bico vario (reto ou leque), conector engate rápido, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.61 ITEM 61 - Lavadora de alta pressão tipo industrial lava jato: MOTOR: 2CV – 4 polos, PRESSÃO mínima : 400 libras, VAZÃO mínima: 22 L/min à 1560 L/ hr, PISTÕES: 3 em aço carbono 1045, retificado com bucha cerâmica, evitando oxidação, RPM aproximado: MOTOR: 1740 / BOMBA: 470, POLIA mínima: 75mm, ES-GUICHO regulável, especialmente desenvolvido para trabalhar com jato concentrado ou leque, ponta de ferro, ou metal. Válvulas em aço inox, gaxeta única sem reaperto, filtro no cabeçote– Inox embutido, cárter, virabrequim e biela em ferro fundido, trabalha com alimentação por sucção e por gravidade, tensão: bivolt (127/220 v), mangueira – lava jato alta pressão 2500 psi C/ terminais prensados medindo 15 metros;

3.62 ITEM 62 - Liquidificador Doméstico: Com no mínimo 3 velocidades, função pulsar / autoclean, cor da base branca ou preta, copo em plástico ou acrílico, capacidade entre 1,5 e 2,2 litros, copo removível, voltagem 127v ou bivolt, potência mínima do motor de 450W, certificação do INMETRO / Selo de Ruído cat. até 3, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.63 ITEM 63 - Liquidificador Industrial: Copo em aço inox de capacidade mínima útil de 4 litros, copo removível, gabinete do motor em metal polido ou aço inox de fácil limpeza, alta rotação, sistema de acoplamento e vedação, voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano;



3.64 ITEM 64 - Liquidificador Industrial: Copo em aço inox de capacidade mínima útil de 8 litros, copo removível, gabinete do motor em metal polido ou aço inox de fácil limpeza, sistema de acoplamento e vedação, voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.65 ITEM 65 - Mesa Térmica Buffet Fixa: Aquecimento, refrigeração e exposição de alimentos, aquecimento acima de 60°C, refrigeração de +1° a +7°C, controle de temperatura com 2 termostatos sendo 1 aquecimento e 1 refrigeração, aquecimento através de banho maria com resistência blindada, refrigeração estática com serpentina embutida no tanque, vidro curvo temperado 6mm, pés reguláveis, base em chapa pré-pintada com MDF em madeira escura, tanque em aço inox, 06 cubas aquecimento nas medidas de 32x26x10cm (CxLxA), 02 cubas, refrigeração nas medidas de 53x32x10cm (CxLxA), cubas com puxadores e tampas, suporte bandeja mesa térmica buffet nas medidas de 190x63x155cm (FxPxA), voltagem 127v ou bivolt, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.66 ITEM 66 - Microfone: Com padrão de áudio cardioide ou omnidirecional, conexão USB compatível com usb 2.0 e 3.0, resposta de frequência 40 - 18Khz, com suporte ou base para mesa, comprimento do cabo 1,5Mt, plug and play;

3.67 ITEM 67 - Microfone com fio, SV100-W: Formato: de mão. Dispositivos compatíveis: misturadores. Conector/es de saída: xlr. Frequência máxima: 15000Hz. Frequência mínima: 50Hz. 1 cabo xlr jack 6.3 mm. Alta resolução, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.68 ITEM 68 - Microfone sem fio cardioide BLX: Formato de mão frequência mínima 500Hz conectores de saída: XLR + receptor de mesa com canal duplo, garantia mínima de 01(um) ano;

3.69 ITEM 69 - Microfone, Tipo Lapela Sem Fio-Lark M1-Anti Ruído: Transmissão Sem Fio 200 Metros, 8 Horas de Duração da Bateria, Microfone Duplo Compatível com Câmeras DSLR/iPhone/Android/ Stream ao Vivo-Preto, garantia mínima de 01(um) ano;

3.70 ITEM 70 - Mini Caixa de Som: Usb, potência de saída $\geq 3W$ RMS, alimentação Usb 5v, Conexão plug P2 3,5mm, plug and play, comprimento mínimo dos cabos 70cm;

3.71 ITEM 71 - Miniventilador portátil: Giro 180°, com ajuste de ângulo para frente ou para trás, botão liga/desliga, conexão USB, alimentação: DC 5V, extensão de cabo com no mínimo 85cm, silencioso, dimensões aproximadas 15 x 8 x 15 cm, peso aproximado de 300 gramas, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.72 ITEM 72 - Paleteira manual hidráulico: Capacidade mínima de 2.000 Kg, garfos reforçados, rodas direcionadas duplas em nylon, elevação hidráulica curso de 115 mm (75mm a 190mm) Raio de giro: 1.265mm (190° de manobrabilidade) Estrutura em aço-carbono e pintura eletrostática. Garantia mínima de 01 (um) ano;

3.73 ITEM 73 - Paquímetro digital 6, digital": Em aço inoxidável, quadridimensional, digital, resolução de 0,01mm, capacidade de 150mm com exatidão aproximada de 0,03mm, deve contar com função conversor milímetro/polegada, tecla on/off, dígi-



tos de no mínimo 10mm, faixa de medição de 0-150mm. O equipamento deve ser entregue calibrado comprovado com o termo de calibragem, estojo para transporte e pilha. Garantia mínima de 01(um) ano;

3.74 ITEM 74 - Parafusadeira / furadeira de impacto bateria mínimo 18v: À bateria, mandril de aperto rápido, punho com design ergonômico, com velocidade variável, controle de torque, com função reversível, bateria íons de lítio de 18v no mínimo, carregador bivolt, com bateria reserva, ou seja, deverá ser entregue com duas baterias originais da marca e modelo cotado, com jogo de bits brocas e maleta;

3.75 ITEM 75 - Plastificadora para tamanho até A4: Para polaseal, capacidade de plastificação de 1 folha por vez, alimentação 127 Volts ou bivolt, aquecimento inicial em no máximo até 5 minutos, velocidade de plastificação mínima de 25 cm/min. Garantia mínima de 1 (um) ano;

~~**3.76 ITEM 76 - Projetor Multimídia:** Com tecnologia de projeção LCD, LED, 3LCD; Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto; Painei LCD: 0,61 polegada (C2fine); Método de projeção: Matrix ativa TFT de polisilício; Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens; Razão de aspecto: 16:9; Resolução nativa: Full HD; Tipo de lâmpada: 230W UHE Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores;~~

3.77 ITEM 77 - Refil filtro para purificador de água: Compatível com o modelo Consul CPB34ASVNA; elemento filtrante CIX06AX; filtragem classe A; redução de cloro livre; eficiência bacteriológica; certificação INMETRO; garantia mínima do produto 3 (três) meses;

3.78 ITEM 78 - Refil filtro para purificador de água – Modelo Latina: Refil para purificador de água compatível com o modelo PA 335 do Purificador de Água Latina, 3 (três) estágios de filtragem, material em polipropileno, carvão ativado, remoção de cloro, eficiência bacteriológica, dimensões 230x90x60 mm;

3.79 ITEM 79 - Refiladora, capacidade mínima 10 folhas formato A4: Com base durável, grades de alinhamento, portátil, manual, corte reto, pés antiderrapantes, base com serigrafia de escala para medir o corte, comprimento mínimo do corte 320mm, lâminas substituíveis;

3.80 ITEM 80 - Relógio de Parede: Formato circular com diâmetro mínimo de 300mm e espessura aproximada de 30mm, mostrador analógico com numerais arábicos na cor preta, fundo liso na cor branca, ponteiros marcadores (horas, minutos e segundos) na cor preta, movido a pilha ou bateria prazo de garantia mínimo de 6 (seis) meses;

3.81 ITEM 81 - Sanduicheira Grill: Com revestimento antiaderente, com capacidade de preparo de 2 sanduíches de uma vez (pão de forma), 127v, com trava de fechamento, luz indicadora de funcionamento e aquecimento, com alça fria. Potência mínima de 700W; com luz de led indicadora vermelha; ligada, verde; pronto para uso. Garantia mínima de 1 (um) ano;



3.82 ITEM 82 - Secador de mãos automático: Com acionamento automático por sensores: Voltagem: 127 ou Bivolt. Peso entre: 2 a 7 KG Grau de proteção mínimo: IP13, método de ativação: sensor de infravermelhos, nível de ruído não ultrapassar: 80 Db, potência mínima: 1000 W motor de altíssima rotação. O secador de mãos desliga automaticamente aproximadamente 20 segundos. Alto fluxo de ar, acabamento: aço inox escovado ou plástico resistente. Acompanha 4 buchas e parafusos para instalação;

3.83 ITEM 83 - Soprador: Soprador de folhas a gasolina 0,9 HP-26 CC, 2 tempos – gasolina, rotação max, 7500 RPM, na lenta 3.000rpm, velocidade do ar 77,78 m/s - 280 km/h, volume do ar 470 m³, capacidade do tanque 650ml;

3.84 ITEM 84 - Suporte fixo de televisão: Em aço carbono, acabamento em pintura epóxi, tipo televisor: plasma / LCD / LED, tamanho monitor mínimo: 14~42", carga máxima: 40 kg, dimensões do produto 18x14x4cm (AxLxP), preto, acessórios: manual de instrução, parafusos, buchas de fixação, suporte, parafusos fixação tv/monitor, encaixe com pequeno ajuste de largura, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.85 ITEM 85 - Suporte TV, Tri articulado: Em aço carbono, para TVs 32, 40, 43, 49, 50 e 55 polegadas, acabamento em pintura epóxi preta, tipo televisor, plasma / LCD / LED, manual de instrução, parafusos e buchas de fixação, suporte com parafusos de fixação da TV no suporte e Garantia mínima de 01 (um) ano;

3.86 ITEM 86 - Televisão SMART 65": Tamanho da tela no mínimo 65", tecnologia da tela LED, resolução Full HD, conversor digital integrado, conexões mínimas para TV a cabo, entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico), entrada vídeo componente (opcional), entrada áudio e vídeo (opcional), USB e HDMI, controle remoto acompanhado de 1 (um) par de pilha, cabo de força (Padrão ABNT), manual de instrução, selo PROCEL aprovado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.87 ITEM 87 - Ventilador de coluna: Turbo, oscilante, preto, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 80W, grade removível, altura do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.88 ITEM 88 - Ventilador de mesa: Diâmetro mínimo 40 cm, potência mínima de 126W, preto, 03 (três) estágios de frequência 50/60hz, mínimo 3 hélices, sistema de oscilação automático, grade removível, inclinação vertical ajustável, voltagem 127v ou bivolt, baixo nível de ruído, certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.89 ITEM 89 - Aparelho televisor, tipo "smart TV": Contendo no mínimo: conversor para TV digital integrado. - Wi-Fi e bluetooth integrado. - Tecnologia da Tela mínimo IPS LCD. - Som estéreo. - Sistema operacional instalado que permita a correta utilização do equipamento, não serão aceitos acessórios externos com está função. - Tamanho da tela mínimo de 65" (sessenta e cinco polegadas). - Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD). - Taxa de atualização 60 Hz. - Consumo de energia inferior a 200 W. - Possuir aplicativo do streamer de vídeo Youtube e Netflix instalados de fábrica ou possibilitar a sua instalação;



3.90 ITEM 90 - Batedeira industrial: Corpo em chapa de aço, pintura epóxi, capacidade mínima de 12 litros, batedores em alumínio, mínimo seis estágios de velocidade, cuba em aço inoxidável, troca de velocidade por meio de alavanca externa, botão regulador externo ou sistema eletrônico de variação de velocidade, 3 garfos para massa mais pesada, média e leve, dispositivo de segurança, voltagem 127v ou bivolt, potência mínima de 370 watts, dimensões aproximadas do produto 660x360x665mm, manual de instrução em português, certificação INMETRO, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.91 ITEM 91 - Carro de transporte térmico e refrigerado: Construído em aço inox AISI 304 liga 18-8 escovado; com varanda; 2 compartimentos quente e 1 compartimento frio - 38 bases de apoio ao alimento / 32 na parte quente (16 em cada) / 6 na parte fria; estrutura reforçada, montada sobre 04 rodas de 6", sendo 02 fixas e 02 giratórias, sem freio; puxadores nos dois lados em tubo de aço inox; tensão: 220V; consumo: 1300/hora (1,3kw); acompanha 38 bandejas lisas – tamanho grande; dimensões: 144cm X 64cm X 124cm; peso: 160Kg. Equipamento deve possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança. Garantia mínima de 1 (um) ano;

3.92 ITEM 92 - Climatizador de pedestal: Capacidade mínima do reservatório: 80 litros, alcance frontal mínimo: 10 m, nível mínimo de ruído 60db, fluxo de ar mínimo > 10.000, voltagem: 220v/ 127 v, ciclo de ar frio, peso bruto mínimo 13 Kg, capacidade mínima de climatização 150 m², com visor do nível água, portátil com rodízios para transporte, pé com trava de segurança, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.93 ITEM 93 - Forno elétrico tipo convector: Uso profissional, com capacidade mínima de 55 litros, corpo externo em aço com pintura eletrostática na cor preta com detalhes em aço inox, câmara interna em aço inoxidável, isolamento térmico em lã de rocha, sistema de cocção por ar forçado, temperatura ajustável até no mínimo 250°C, temporizador até 120 minutos, iluminação interna, acompanha 04 (quatro) bandejas perfuradas, tensão 220V monofásico, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.94 ITEM 94 - Forno Micro-ondas: Capacidade mínima de 34 litros; na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio e display; deverá contar com puxador ou tecla de abertura da porta; dispositivo de segurança; prato giratório incluso; potência mínima de 800w; voltagem 127v ou bivolt; classificação energética "A", aprovada pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 (um) ano;

3.95 ITEM 95 - Fragmentadora de papel, capacidade fragmentação automática de 150 folhas: Fragmentação automática de no mínimo 100 folhas e manual de 5 folhas, tensão motor: 110/220v, abertura de entrada aproximada de 220 mm, capacidade mínima lixeira: 30 litros, sensor de cesto do lixo. Deve triturar papéis, cartões, pequenos grampos e cliques, nível de ruído máximo aproximado de 55 (dB), potência mínima de 150W e garantia mínima de 01 (um) ano;

3.96 ITEM 96 - Freezer vertical: Com capacidade aproximada de 228 Litros, sistema degelo automático Frost Free, pés com rodízio, cor branca, dupla função: freezer e refrigerador, voltagem 127v ou bivolt, portas reversíveis, controle de temperatura, garantia mínima de 1 (um) ano;



3.97 ITEM 97 - Kit de porteiro eletrônico com Vídeo e Fechadura: Composto por módulo externo, módulo interno e fechadura eletrônica; o módulo interno deverá contar com monitor de no mínimo 4", microfone, alimentação 127v ou bivolt; módulo externo com proteção (IP34), câmera de visão noturna (IR), 12V; fechadura elétrica de sobrepor com no mínimo duas chaves. Garantia mínima de 1 (um) ano;

3.98 ITEM 98 - Lavadora automática de roupas com capacidade mínima de 12 kg: Sistema turbo, mínimo de 04 (quatro) níveis de água, programação automática para diferentes tipos de lavagem, programas incluindo molho, tecla liga/desliga, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, cesto em polipropileno, tampa com visor de vidro temperado, cor branca, voltagem 110v ou bivolt, selo PROCEL, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.99 ITEM 99 - Pallet Plástico, 100 cm x 120cm, empilhável: Pallet plástico empilhável, de forma que os pés encaixem na base do pallet de baixo, 100cm x 120cm x 14cm (LxCxA), em PP ou PE, capacidade de carga estática de no mínimo 2000kg e dinâmica de 1000kg, cor preto;

3.100 ITEM 100 - Processador de Alimentos Industrial: Em aço inoxidável, mínimo 06 discos vasilha coletora de alumínio, funções de corte, fatiar, ralar e desfilar, produção mínima de 180 kg/h, dimensões de 29x52x52cm (LxAxP), voltagem 127v ou bivolt, manual de instruções em português, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.101 ITEM 101 - Projetor Multimídia: Com tecnologia de projeção LCD, LED, 3LCD ou DLP, resolução nativa de no mínimo 800 x 600 com suporte à resolução de no mínimo 1920x1200, conexões HDMI, USB, possuir a quantidade de 3000 lumens no mínimo, lâmpada de no mínimo 200w UHE, tamanho da tela de projeção deve atingir até 300", acompanhar: controle remoto, cabos e maleta de transporte, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.102 ITEM 102 - Refrigerador Doméstico: Duplex frost free, capacidade aproximada de 352 litros (refrigerador + freezer), branca, freezer na parte superior, prateleiras de vidro temperado ou aramadas e ajustáveis, iluminação interna, pés niveladores, voltagem 127v ou bivolt, selo PROCEL eficiência energética "A", garantia mínima de 01 (um) ano;

3.103 ITEM 103 - Refrigerador duplex com capacidade mínima de 457 litros: Linha branca, sistema Frost Free, freezer na parte superior, compartimento (gaveta) para legumes, verduras e frutas, iluminação interna, pés niveladores, voltagem 110v e eficiência de consumo elétrico "A" (selo PROCEL), garantia mínima de 01 (um) ano;

3.104 ITEM 104 - Rotulador eletrônico para etiquetas modelo Tze Tape: De mesa, conexão ubs, compatível com fitas laminadas Tze de 18 a 24mm. Tecnologia de impressão de transferência térmica laminada, velocidade de no mínimo 50mm/s, resolução 360x720dpi. Compatível com SO Windows 10 (32/64 bits). Modelo de referência: Rotulador Brother PT9700-PC;

3.105 ITEM 105 - Secadora de roupas: Tipo de piso, elétrica, capacidade mínima 10Kg, cor branca, secagem por tombamento auto reversível, seletor de temperatura, voltagem 127v ou bivolt, potência mínima 2000W, painel de controle externo, visor circular em vidro temperado, certificação INMETRO, garantia mínima de 01(um) ano;



3.106 ITEM 106 - Televisão SMART 40”: Tamanho da tela no mínimo 40”, tecnologia da tela LED, resolução Full HD, conversor digital integrado, conexões mínimas para TV a cabo, entrada RF, USB e HDMI, controle remoto com pilha, selo PROCEL, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.107 ITEM 107 - Ventilador de parede: Turbo profissional, oscilante, preto, mínimo 04 (quatro) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, potência mínima 200W, grade removível, dimensões externas do produto 55x49x25cm (LxAxP), distância mínima da parede de 15cm, rotação mínima de 1300 RPM, 03 (três) estágios de frequência. Acompanha chave de controle de velocidade independente para fixação em alvenaria. Certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.108 ITEM 108 - Aparelho televisor, tipo “smart TV”: Contendo no mínimo: conversor para TV digital integrado. - Wi-Fi e bluetooth integrado. - Tecnologia da Tela mínimo IPS LCD. - Som estéreo. - Sistema operacional instalado que permita a correta utilização do equipamento, não serão aceitos acessórios externos com esta função. - Tamanho da tela mínimo de 40” (quarenta polegadas). - Resolução Full HD. - Taxa de atualização 60 Hz. - Consumo de energia otimizado. - Possuir aplicativo do streamer de vídeo Youtube e Netflix instalados de fábrica ou possibilitar a sua instalação;

~~**3.109 ITEM 109 - Batedeira industrial:** Corpo em chapa de aço, pintura epóxi, capacidade mínima de 12 litros, batedores em alumínio, mínimo seis estágios de velocidade, cuba em aço inoxidável, troca de velocidade por meio de alavanca externa, botão regulador externo ou sistema eletrônico de variação de velocidade, 3 garfos para massa mais pesada, média e leve, dispositivo de segurança, voltagem 127v ou bivolt, potência mínima de 370 watts, dimensões aproximadas do produto 660x360x665mm, manual de instrução em português, certificação INMETRO, garantia mínima de 1 (um) ano;~~

~~**3.110 ITEM 110 - Climatizador de pedestal:** Capacidade mínima do reservatório: 80 litros, alcance frontal mínimo: 10 m, nível mínimo de ruído 60db, fluxo de ar mínimo > 10.000, voltagem: 220v/ 127 v, ciclo de ar frio, peso bruto mínimo 13 Kg, capacidade mínima de climatização 150 m2, com visor do nível água, portátil com rodízios para transporte, pé com trava de segurança, garantia mínima de 1 (um) ano;~~

~~**3.111 ITEM 111 - Forno elétrico tipo convector:** Uso profissional, com capacidade mínima de 55 litros, corpo externo em aço com pintura eletrostática na cor preta com detalhes em aço inox, câmara interna em aço inoxidável, isolamento térmico em lã de rocha, sistema de cocção por ar forçado, temperatura ajustável até no mínimo 250°C, temporizador até 120 minutos, iluminação interna, acompanha 04 (quatro) bandejas perfuradas, tensão 220V monofásico, garantia mínima de 1 (um) ano;~~

3.112 ITEM 112 - Forno Micro-ondas: Capacidade mínima de 34 litros; na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas, timer, relógio e display; deverá contar com puxador ou tecla de abertura da porta; dispositivo de segurança; prato giratório incluso; potência mínima de 800w; voltagem 127v ou bivolt; classificação energética “A”, aprovada pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 (um) ano;



3.113 ITEM 113 - Fragmentadora de papel, capacidade fragmentação automática de 150 folhas: Fragmentação automática de no mínimo 100 folhas e manual de 5 folhas, tensão motor: 110/220v, abertura de entrada aproximada de 220 mm, capacidade mínima lixeira: 30 litros, sensor de cesto do lixo. Deve triturar papéis, cartões, pequenos grampos e cliques, nível de ruído máximo aproximado de 55 (dB), potência mínima de 150W e garantia mínima de 01 (um) ano;

3.114 ITEM 114 - Freezer vertical: Com capacidade aproximada de 228 Litros, sistema degelo automático Frost Free, pés com rodízio, cor branca, dupla função: freezer e refrigerador, voltagem 127v ou bivolt, portas reversíveis, controle de temperatura, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.115 ITEM 115 - Kit de porteiro eletrônico com Vídeo e Fechadura: Composto por módulo externo, módulo interno e fechadura eletrônica; o módulo interno deverá contar com monitor de no mínimo 4", microfone, alimentação 127v ou bivolt; módulo externo com proteção (IP34), câmera de visão noturna (IR), 12V; fechadura elétrica de sobrepor com no mínimo duas chaves. Garantia mínima de 1 (um) ano;

3.116 ITEM 116 - Lavadora automática de roupas com capacidade mínima de 12 kg: Sistema turbo, mínimo de 04 (quatro) níveis de água, programação automática para diferentes tipos de lavagem, programas incluindo molho, tecla liga/desliga, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, cesto em polipropileno, tampa com visor de vidro temperado, cor branca, voltagem 110v ou bivolt, selo PROCEL, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.117 ITEM 117 - Pallet plástico, 100 cm x 120cm, empilhável: Pallet plástico empilhável, de forma que os pés encaixem na base do pallet de baixo, 100cm x 120cm x 14cm (LxCxA), em PP ou PE, capacidade de carga estática de no mínimo 2000kg e dinâmica de 1000kg, cor preto;

3.118 ITEM 118 - Processador de Alimentos Industrial: Em aço inoxidável, mínimo 06 discos vasilha coletora de alumínio, funções de corte, fatiar, ralar e desfiar, produção mínima de 180 kg/h, dimensões de 29x52x52cm (LxAxP), voltagem 127v ou bivolt, manual de instruções em português, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.119 ITEM 119 - Projetor multimídia: Com tecnologia de projeção LCD, LED, 3LCD ou DLP, resolução nativa de no mínimo 800 x 600 com suporte à resolução de no mínimo 1920x1200, conexões HDMI, USB, possuir a quantidade de 3000 lumens no mínimo, lâmpada de no mínimo 200w UHE, tamanho da tela de projeção deve atingir até 300", acompanhar: controle remoto, cabos e maleta de transporte, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.120 ITEM 120 - Refrigerador doméstico: Duplex frost free, capacidade aproximada de 352 litros (refrigerador + freezer), branca, freezer na parte superior, prateleiras de vidro temperado ou aramadas e ajustáveis, iluminação interna, pés niveladores, voltagem 127v ou bivolt, selo PROCEL eficiência energética "A", garantia mínima de 01 (um) ano;

3.121 ITEM 121 - Refrigerador duplex com capacidade mínima de 457 litros: Linha branca, sistema Frost Free, freezer na parte superior, compartimento (gaveta) para legumes, verduras e frutas, iluminação interna, pés niveladores, voltagem 110v



e eficiência de consumo elétrico "A" (selo PROCEL), garantia mínima de 01 (um) ano;

3.122 ITEM 122 - Rotulador eletrônico para etiquetas modelo Tze Tap: De mesa, conexão usb, compatível com fitas laminadas Tze de 18 a 24mm. Tecnologia de impressão de transferência térmica laminada, velocidade de no mínimo 50mm/s, resolução 360x720dpi. Compatível com SO Windows 10 (32/64 bits). Modelo de referência: Rotulador Brother PT9700-PC;

3.123 ITEM 123 - Secadora de roupas: Tipo de piso, elétrica, capacidade mínima 10Kg, cor branca, secagem por tombamento auto reversível, seletor de temperatura, voltagem 127v ou bivolt, potência mínima 2000W, painel de controle externo, visor circular em vidro temperado, certificação INMETRO, garantia mínima de 01(um) ano;

3.124 ITEM 124 - Televisão SMART 40”: Tamanho da tela no mínimo 40”, tecnologia da tela LED, resolução Full HD, conversor digital integrado, conexões mínimas para TV a cabo, entrada RF, USB e HDMI, controle remoto com pilha, selo PROCEL, garantia mínima de 01 (um) ano;

3.125 ITEM 125 - Ventilador de parede: Turbo profissional, oscilante, preto, mínimo 04 (quatro) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, potência mínima 200W, grade removível, dimensões externas do produto 55x49x25cm (LxAxP), distância mínima da parede de 15cm, rotação mínima de 1300 RPM, 03 (três) estágios de frequência. Acompanha chave de controle de velocidade independente para fixação em alvenaria. Certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.126 ITEM 126 - Batedeira industrial: Corpo em chapa de aço, pintura epóxi, capacidade mínima de 12 litros, batedores em alumínio, mínimo seis estágios de velocidade, cuba em aço inoxidável, troca de velocidade por meio de alavanca externa, botão regulador externo ou sistema eletrônico de variação de velocidade, 3 garfos para massa mais pesada, média e leve, dispositivo de segurança, voltagem 127v ou bivolt, potência mínima de 370 watts, dimensões aproximadas do produto 660x360x665mm, manual de instrução em português, certificação INMETRO, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.127 ITEM 127 - Climatizador de pedestal: Capacidade mínima do reservatório: 80 litros, alcance frontal mínimo: 10 m, nível mínimo de ruído 60db, fluxo de ar mínimo > 10.000, voltagem: 220v/ 127 v, ciclo de ar frio, peso bruto mínimo 13 Kg, capacidade mínima de climatização 150 m2, com visor do nível água, portátil com rodízios para transporte, pé com trava de segurança, garantia mínima de 1 (um) ano;

3.128 ITEM 128 - Forno elétrico tipo convector: Uso profissional, com capacidade mínima de 55 litros, corpo externo em aço com pintura eletrostática na cor preta com detalhes em aço inox, câmara interna em aço inoxidável, isolamento térmico em lã de rocha, sistema de cocção por ar forçado, temperatura ajustável até no mínimo 250°C, temporizador até 120 minutos, iluminação interna, acompanha 04 (quatro) bandejas perfuradas, tensão 220V monofásico, garantia mínima de 1 (um) ano;

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO



- 4.1** Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 4.2** Os itens deverão ser entregues montados, assim como possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional ou nos locais de entrega dos equipamentos, a ser prestada por profissional qualificado.
- 4.3** Para os itens que necessitem vir desmontados, é necessário que a contratada realize o teste de funcionamento.
- 4.4** O agendamento da montagem deve ser realizado junto ao Departamento de Patrimônio, através do telefone de contato: (41) 3614-1658, das 8:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:00 hs.
- 4.5** Não serão admitidos os materiais cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violação.
- 4.6** O item 23 (Carrinho de Carga), deverá ser entregue em perfeito estado de uso, sem necessidade de montagem ou de adquirir componentes adicionais para que possa ser utilizado.
- 4.7** Para os itens 104 e 122 (Rotulador), o fornecedor deverá fornecer a marca e o modelo do equipamento, a fim de possibilitar a verificação de que o produto atende às especificações estabelecidas.
- 4.8** Para os itens 107 e 125 (Ventilador de Parede), a contratada fica obrigada a realizar a entrega dos equipamentos com os cabos elétricos de comando devidamente dimensionados para os pontos elétricos existentes, responsabilizando-se pelo fornecimento e emenda segura de fiação complementar (extensão) se necessários para o perfeito e seguro funcionamento do aparelho no ato do teste de recepção.
- 4.9** Para fins de aceitabilidade dos objetos, será admitida uma tolerância de até 5% (cinco por cento) nas dimensões, potência, capacidade e pesos indicados nas especificações técnicas dos itens pela expressão aproximada, para mais ou para menos, desde que essa variação não comprometa a funcionalidade, o desempenho, a ergonomia ou a finalidade a que se destina o equipamento, nem acarrete prejuízo à Administração Pública.
- 4.10** O objeto da presente licitação deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.
- 4.11** Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo a CONTRATADA efetuar sua substituição/correção em conformidade ao descrito neste Termo de Referência.
- 4.12** A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto da presente licitação.



4.13 A empresa contratada compromete-se a substituir ou repor os produtos, no prazo de 10 (dez) dias úteis se houver incompatibilidade das características apresentadas pelos produtos em relação as especificações do edital, sendo que a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;

4.14 Em caso de devolução de produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.15 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega. Após o prazo de recebimento provisório, se nada for comunicado, automaticamente o material estará recebido de forma definitiva, não afastando, contudo, a responsabilidade do fornecedor de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade;

4.16 No caso de a entrega de materiais estar programada para dia útil próximo a feriado (nacional ou municipal) anterior ou posterior a fim de semana, a empresa deverá verificar se haverá expediente normal;

4.17 Se o término do prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Araucária não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

4.18 Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

4.19 Caso algum item não seja entregue, não esteja de acordo com as especificações ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado, pintura incompleta etc., o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

4.20 A participação de empresa no certame pressupõe o conhecimento de todas as condições de fornecimento deste Edital e de seus Anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

4.21 A CONTRATADA se obriga a manter e atender todas as notas de empenho expedidas anteriormente a qualquer pedido protocolado pela empresa, sob pena de ser declarado inidôneo, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na Legislação vigente.

4.22 A Prefeitura Municipal de Araucária não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 As entregas deverão ser efetuadas:

5.1.1 Para as secretarias: SMAD, PGM, SMPL, SMSP, SMAG, SMCT, SMGO, SMGP, SMOP, SMSA, SMCIT, SMMA, SMTE, SMCS, SMAS, SMUR, SMEL e SMFI:



5.1.1.1 No Almoxarifado da SMAD, localizado na Rua Marcelino Jasinski, 1266, Sabia, Araucária/PR, Telefone: 3614-1658, horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

5.1.2 Para o FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros:

5.1.2.1 Quartel do Corpo de Bombeiros, sito à Tv. José Stanczyk, 126 - Thomaz Coelho, Araucária.

5.1.2.2 Quartel do Corpo de Bombeiros, sito à Rua Santa Catarina, 600 – Cachoeira

5.1.3 Para a SMED – Secretaria Municipal de Educação:

5.1.3.1 No caso de material permanente, deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio - SMAD, conforme endereço Rua Marcelino Jasinski, 1266, Sabia, Araucária/PR, Telefone: 3614-1658, horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

5.1.3.2 Para os demais itens as entregas deverão ser efetuadas conforme demanda e solicitação de cada unidade, de segunda a sexta-feira, no período das 8:30 às 11:30hs e das 13:00 às 16:00hs:

UNIDADES DE ENSINO:
1 Arnaldo Maia. Endereço: Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 951 Thomaz Coelho 3614-7728
2 Archelau de Almeida Torres. Endereço: Guanabara, 50 Jd. Iguaçu 3614-7430
3 Ayrton Senna da Silva. Endereço: Avestruz, 160 Capela Velha 3614-7448
4 Deputado João Leopoldo Jacomel. Endereço: Nossa Senhora de Fátima, 470 Gralha Azul 3901-5322
5 Elírio Alves Pinto. Endereço: Rua: Luiz Karas, nº 181 Campina da Barra 3614-7427
6 Gen. Celso de Azevedo. Endereço: Daltro Santos José Bonvin s/n Tindiquera 3614-7433
7 Ibraim Antonio Mansur. Endereço: Nossa Senhora dos Remédios, 1360 Fazenda Velha 3614-7434
8 Irmã Elizabeth Werka. Endereço: Rodolpho Hasselmann, 531 Centro 3614-7454
9 Marcelino Luiz de Andrade. Endereço: Tico - Tico, 165 Jd. Condor 3614-7924
10 Papa Paulo VI. Endereço: Juscelino K. de Oliveira, 251 Dalla Torre 3614-7465
11 Pedro Biscaia. Endereço: Das Flores, 1501 Campina da Barra 3614-7410
12 Sebastião Tavares da Silva. Endereço: Avenida Manoel Ribas, 3561 Costeira 3614-7422
13 Senador Marcos Freire. Endereço: Francisco Gondek, 250 Estação 3614-7452
14 Prefeito Alderico Zanardini Ozório. Endereço: Carlos de Lima, 160 Estação 3614-7445
15 Prefeito Aleixo Grebos. Endereço: Félix Tamplim, 300 Thomas Coelho 3614-7431
16 Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Endereço: Joaquina Tonchak, 621 Porto das Laranjeiras 3614-7470
17 Prof. Ambrósio Iantas. Endereço: José Maria dos Anjos, 80, Capela Velha 3614-7455
18 Prof. Arlindo Milton Druszcz. Endereço: Faisão, 1320 Capela Velha 3614-7712
19 Prof. ^a Azuréia Busquette Belnoski. Endereço: Begônia, 1051 Tupi 3614-7544



Prof. ^a Balbina Pereira de Souza. Endereço: Azaleia, 170 Campina da Barra 3614-7746
21 Prof. ^a Ceci Sueli da Silva Cantador. Endereço: Pedro José Saad, 39 Thomas Coelho 3614-7453
22 Prof. ^a Delani Aparecida Alves. Endereço: Rua Águia, 1450 Capela Velha 3614-7462
23 Prof. ^a Egipciana Swain Paraná Carrano. Endereço: João Túlio, 175 Passaúna 3614-7456
24 Prof. ^a Eglé Cordeiro Machado Pinto. Endereço: Saracura, 1252 Jd. Califórnia 3614-4767
25 Prof. ^a Elvira de França Buschmann. Endereço: Uirapuru, 228 Capela Velha Ipês 3614-7807
26 Prof. ^a Maria Aparecida Saliba Torres. Endereço: Prof. ^a Maria Nassar,1024 Campina da Barra 3614-7528
27 Prof. ^a Nadir Nepomuceno Alves Pinto. Endereço: Lucas Wilczak, 32 Costeira Maranhão 3614-7437
28 Prof. ^a Silda Sally Wille Ehlke. Endereço: Mato Grosso, 631 Jd Iguaçu 3614-7491
29 Prof. ^a Terezinha Mariano Theobald. Endereço: Gumercendo R. Pimenta, 76 Cachoeira 3614 7443
ESCOLAS DO CAMPO:
1 Edvino Nowak. Endereço: Av Independência, 10170 Rio Verde Acima 3614-7407
2 João Sperandio. Endereço: Rodovia do Xisto, 12806 km 26 Rio Abaixo 3614-7451
3 Presidente Castelo Branco. Endereço: Olivir Cabrini, 2590 Capinzal 3614-7408
4 Prof. ^a Andréa Maria Scherreier Dias. Endereço: Av: Pedro Euzébio Lemos, 19469 Tietê 3614-7444
5 Rosa Picheth. Endereço: Rua: Pedro Czanovski, 511 Guajuvira 3614-7411
6 Rui Barbosa. Endereço: Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170 Lagoa Grande 3614-7413
UNIDADE DE ENSINO ESPECIAL ESTADUAL:
1 Edvair José Leme de Campos APAE Catanduvas, 3680 Campo Redondo 3642-2602
CENTROS ESPECIALIZADOS:
1 Centro Municipal de Atendimento Especializado - Área intelectual Joelma do Rocio Tulio. Endereço: Maria de Lourdes G. Kampa, 70 Centro. Telefone: 3614-7813
2 Centro Municipal de Atendimento Especializado - Área Intelectual Padre José Anusz. Endereço: Rua: Elvis Blaszczyk, 45 Capela Velha. Telefone: 3614- 7471
3 Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Surdez CMAEE. Endereço: AV Rua: Luiz Franceschi, 963 Thomaz Coelho 3614-7808
4 Centro de Atendimento Educacional Especializado Transtorno Global de Desenvolvimento - TGD. Endereço: Archelau de Almeida Torres, 1411 Iguaçu 3614-7449
5 Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Surdez CMAEE - Surdez. Endereço: Rua: Luiz Franceschi, 963 Thomaz Coelho 3614-7615
CMEI'S:
1 Aurora Lopes. Endereço: Wernick Michel Nassar Saliba, 243 Jardim Alvorada 3614-7835



Bernardo Von Muller Berneck. Endereço: Flamingo, 769 Jd Panamericano 3614-7463
3 Cachoeira. Endereço: Antonio Pinho Ribas, 24 Costeira 3614-7425
4 Califórnia. Endereço: Saracura, 1314 Capela Velha 3614-7468
5 Campina da Barra. Endereço: Rua Das Flores, 670 Campina da Barra 3614-7854
6 Capinzal. Endereço: Angela Ferreira da Cruz, 42 Capinzal 3614-7818
7 Costeira. Endereço: Pedro Bukowski, 1009 Costeira 3614-7420
8 Dalla Torre. Endereço: Sandro Fialla, 439 Porto das Laranjeiras 3614-7591
9 Educadora Angelina Sass da Silva. Endereço: Luiz Karas, 111 Costeira 3614-7921
10 Educadora Ivane de Lima Beher. Endereço: Av. das Araucárias, 3110 Thomaz Coelho 3614-7945
11 Estação. Endereço: Rua Lírio Bonetto, 457 Estação 3614-7469
12 Jardim da Araucárias. Endereço: Archelau de Almeida Torres, 1203 Iguaçu 3614-7442
13 Jardim do Conhecimento. Endereço: São Vicente de Paula, 600 Centro 3614-7730
14 Jihad Hissam Dehaini. Endereço: Rua: Presidente Costa e Silva, 647 Costeira 3614-7749
15 Manoel Bandeira. Endereço: Amazonas, 82 Iguaçu 3614-7584
16 Maranhão. Endereço: Francisco Drewniak, 60 Costeira 3614-7811
17 Maria Arlete Bregenski. Endereço: Vaz Manoel Gonçalves Ferreira, 70 Guajuvira 3614-7918
18 Maria Ferreira de Lima. Endereço: Praça Alberto Markowicz, 69 Thomaz Coelho 3614-7919
19 Norma Von Muller Berneck. Endereço: José Maria dos Anjos, 50 Capela Velha 3614-7457
20 Planalto. Endereço: Antonio Mendes, 54 Costeira 3614-7916
21 Plínio. Endereço: Maritacas, 50 Capela Velha 3614-7589
22 Professora Alice Montrezol Mattos. Endereço: Rua: Gralha Azul, 600 Cep: 83708-700 Capela Velha 3614-7441
23 Professora Bronilda Namikata. Endereço: Felix Klechovicz, 396 Porto das Laranjeiras 3614-7915
24 Professora Célia Bonfim Bialesk. Endereço: Zulmira dos Santos Galize, 190 Fazenda Velha 3614-7826
25 Prof. ^a Filomena Resner (antigo Tietê). Endereço: Avenida Pedro Euzébio Lemos, 15400 Tietê 3614-7742
26 Professora Gilca Silveira Fiuza. Endereço: Rua Barigui, nº 652 Iguaçu 3614-7585
27 Prof. ^a Maria de Lourdes da Silva Chagas. Endereço: João Gotfrid, 240 Boqueirão 3614-7466
28 Professora Maria Izabel Hempkemaier. Endereço: Arlaí Ozório Vicente, nº 74 Bairro Costeira 3614-7458
29 Prof. ^a Sonia Regina Correa da Silva. Endereço: Begônia, 1045 Campina da Barra 3614-7561



Prof. ^a Rosene Rodrigues da Silva. Endereço: Yoshiaki Nagano, 701 Capela Velha 3614-7441
31 Prof. ^a Tereza Dias de Andrade. Endereço: Pinus Elliotti, 420 Capela Velha 3614-7446
32 Prof. ^a Veronica Bohaenko Daneliu. Endereço: M ^a Rosa Cornelsen Hasselman, 148 Capela Velha 3614-7440
33 Prof. ^a Veronica Panek Hass. Endereço: Judith Brunato Cantador,110 Costeira 3614-7426
34 Santa Clara. Endereço: Azaleia, 189 Campina da Barra 3614-7823
35 São Francisco de Assis. Endereço: Estela Lesniowski Wzorek, 132 Fazenda Velha 3614 -7461
36 Tereza de Benguela. Endereço: Faisão, 1350 Capela Velha 3614-7439
37 Tindiquera. Endereço: João Wolski, 90 Tindiquera 3614-7556
38 Torres. Endereço: São Paulo, 813 Jardim Iguaçu 3614 - 7447
39 Vitório Sfindrych. Endereço: Avenida Centenário, 184 Barigui 3614-7829
COORDENAÇÃO SMED:
1 Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2197 Centro 3614-7400
2 Espaço Estudar. Endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2052 Centro 3614-7400
3 Alimentação Escolar. Endereço: Rodovia do Xisto, 6868 Fazenda Velha 3614-7423
4 Almoxarifado. Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 1313 Centro 3614-7429
5 Conselho Municipal de Educação. Endereço: Rua Dionizio Graboski,65 Fazenda Velha 3614-7644
6 Escola de Gestão. Endereço: Rua Dionízio Grabowski, 65 Fazenda Velha 3614-7605
7 Transporte Escolar. Endereço: AV. Victor Ferreira do Amaral, 1313 Centro 3614-7525
8 Patrimônio SMAD. Endereço: Rua Marcelino Jasinski, 1266 Tindiquera 3614-1503
9 Arquivo Central SMED. Endereço: AV. Victor Ferreira do Amaral, 1313 Centro 3905-6032

5.1.4 Caso haja redimensionamento ou alteração de endereço da unidade, os novos locais de entrega serão informados no ato do envio da nota de empenho, ficando referidas entregas limitadas ao âmbito urbano do Município de Araucária, em horário comercial.

5.2 A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento definitivo do material no local indicado;

5.3 Se o término do prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Araucária não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

5.4 É imprescindível constar na embalagem externa, os dados referentes à data de fabricação, descrição do lote, prazo de validade, descrição do material, razão social e o nº do CNPJ do fabricante no objeto desta licitação;



5.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho pela empresa. As entregas deverão ser efetuadas dentro do horário de expediente do local de entrega.

6.2 O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

6.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação e avaliação da conformidade do material apresentado com as especificações constantes em Edital, o material que apresentar inconformidade deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.2 Definitivamente, pelos Departamentos de Patrimônio e Almoxarifados após a verificação de sua conformidade.

6.3 Os termo(s) de contrato(s) deverá(ão) ser formalizado(s) anteriormente a cada evento ou a grupos de eventos, expressamente identificados, conforme planejamento da Secretaria contratante.

6.4 A vigência do(s) termo(s) de contrato(s), será indicada no ato da sua emissão, e iniciar-se-á a contar da publicação do respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial Eletrônico no Município de Araucária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

6.4.1 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior (6.1).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de julgamento e aceitabilidade

7.1.1 A seleção dos fornecedores se dará pelo procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema Registro de Preços, conforme nos termos da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

7.1.2 Para os itens que necessitam de certificação INMETRO, deverá ser solicitada a documentação na fase de análise das propostas.

7.2 Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1 Após a consolidação das demandas das demais Secretarias, caso o valor total do item ultrapasse R\$ 80.000,00, os itens poderão ser divididos em cotas, de modo a atender às exigências da LC 123/06, sem comprometer a execução do objeto.



7.2.2 Da mesma forma, os itens com valor de até R\$ 80.000,00 poderão ser reservados para participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (ME/EPP/MEI), considerando a ampla atuação desse segmento no mercado de licitações, tanto em relação ao objeto quanto ao porte.

7.3 Participação de empresas em consórcio

7.3.1 Fica vedada a modalidade de consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

7.4 Da sustentabilidade

7.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.4.2 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em cumprimento às diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 225 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3 A Contratada se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

7.5 Da garantia, manutenção e assistência técnica

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos [EQUIPAMENTOS/BENS], será conforme especificação de cada item, descrita no quadro de quantidades e custos.

7.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os [EQUIPAMENTOS/BENS] fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos [EQUIPAMENTOS/BENS], compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do [EQUIPAMENTO/BEM].

7.5.4 Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar o reparo ou substituição das partes ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.



7.5.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2 Na hipótese do subitem anterior, a Contratada deverá disponibilizar [EQUIPAMENTO/BEM] equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.5 Decorrido o prazo estabelecido sem o devido solucionamento, fica a Contratante autorizada a executar os reparos, ajustes ou substituições necessárias, por si própria ou através de terceiro contratado;

7.5.5.1 No caso do subitem anterior, a Contratante poderá exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos;

7.5.5.2 O reparo ou substituição de partes ou peças executados nos termos do subitem anterior, em hipótese alguma, poderá acarretar a perda da garantia.

7.5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.7 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5.8 O custo referente ao transporte dos [EQUIPAMENTOS/BENS] cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.5.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

8.2 A contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como obedecerá às disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.132/2023, assegurada, em qualquer caso, a garantia à ampla defesa e ao contraditório.



9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 17.1.7 do edital;

9.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Contratos, mediante processo administrativo digital² ou, através de e-mail³.

10. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente deste processo será gerida por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2 E-mail de contato do gestor: naf.smad@araucaria.pr.gov.br

10.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1568;

10.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Pregoeiro signatário do edital.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

² <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

³ compras@araucaria.pr.gov.br



11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 Da Fiscalização do Contrato

11.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput e artigos 11 e 12 do Decreto 39.132, de 2023](#)).

11.6.2 Fiscalização Técnica

11.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 39.132, de 2023, art. 11, § 1º](#));

11.6.2.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.6.3 Fiscalização Administrativa

11.6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



11.6.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.7 Da Gestão do Contrato

11.7.1 A execução da contratação será acompanhada pelo gestor do contrato, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.7.8 A designação do gestor do contrato e seu suplente constará do instrumento contratual, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.





ANEXO II

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Considerando que se trata de uma licitação que não exige elevada capacidade técnica ou operacional por parte dos licitantes e nem envolve contratos de alta complexidade, com o objetivo de não restringir a participação na licitação, entende-se que não há necessidade de exigir qualificação técnica específica.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA AJUSTADA)
PROCESSO LICITATÓRIO 92556/2026
PREGÃO 14/2026
"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2026"
"ABERTURA DIA 10/08/2026, ÀS 09:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/ fabricante/modelo	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
Valor total da proposta/R\$						

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2026

Declaramos que o Responsável Legal da proponente *(inserir o nome da proponente)*, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) *(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)*

Local, data

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS
CADASTRAIS E BANCÁRIOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no Edital.

2. Que os contatos oficiais para recebimento de convocações, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____

Telefone fixo para contato: () _____

Telefone celular contato: () _____

Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, **conforme comprovante que encaminhamos em anexo**⁴, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de e-mail compras@araucaria.pr.gov.br⁵, com cópia ao gestor do contrato, no e-mail: naf.smad@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital⁶.

Local e Data

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

4 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

5 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

6 <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:

No dia xx/xx/xxx, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druszc, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO n.º: xx/xxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxx, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxx que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

xxxx

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será xxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (A DEPENDER DA OPÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE – SE PERMITIDO, DEVERÁ SER ALTERADA A CLÁUSULA).

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do xxxx, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Excepcionalmente, esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do término de sua vigência e comprovada a vantajosidade para a Administração, a prorrogação poderá ser antecipada, limitada a uma única vez e pelo período equivalente ao inicialmente pactuado.

5.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº



12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

5.3. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia, ou por emissão de termo de contrato, observadas as disposições do Edital.

5.4. As Atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4. Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 5.6.3, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva feita no chat do comprasnet, indicando obrigatoriamente se deseja participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário ou com o preço de sua proposta original.

5.6.4.1. Mesmo com a manifestação de interesse no chat, o licitante deve preencher Aceite de Cadastro de Reserva e enviá-lo no prazo definido pelo pregoeiro. Caso não seja enviado corretamente preenchido dentro do prazo estabelecido, a manifestação de inclusão no cadastro de reserva será desconsiderada.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Nos casos do art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.4.3. Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Araucária, xx de xxxxxx de 2026.

NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

EMPRESA
REPRESENTANTE



ANEXO VIII**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO N.: _____/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 92556/2025****PREGÃO N.: _____/2026**

Através do presente instrumento de CONTRATO DE FORNECIMENTO, em que figuram de um lado o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Paço Municipal Ignácio Kampa, CEP 83.702-080, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) _____, na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____ CEP: _____, cidade/estado, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portadora do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com fundamento da Lei nº 14.133/2021 e regido em consonância com o Decreto Municipal nº 39.132/2023 e integralmente vinculado aos documentos contidos no Processo Administrativo nº 92556/2025, em especial ao Termo de Referência, bem como conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, consoante especificações contidas no Termo de Referência, e demais normas e condições constantes no Processo Administrativo nº 92556/2025 e legislações correlatas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(preencher conforme lote e item)	Unidade	XXXX	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

§ 1º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização para a licitação pelo Ordenador da Despesa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados e outros elementos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, na forma do art. 84 da Lei 14.133/ 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023.

§ 1º - A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos arts. 105 a 114 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – Os contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 92556/2025 poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- b) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- c) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do edital, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de extinção unilateral e aplicação do disposto na Cláusula décima segunda do presente instrumento e demais sanções previstas no Processo Administrativo nº 92556/2025.

§ 1º - O prazo de entrega/execução do presente contrato será de até _____, conforme estabelecido no Termo de referência.

§ 2º – Considera-se em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido.

§ 3º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



§ 1º – A contratação decorrente deste contrato será gerida pela Secretária Municipal de Administração, tendo como Gestor da contratação o servidor _____, matrícula nº _____ e Gestor substituto o servidor _____, matrícula _____, e como Fiscal o servidor _____, matrícula _____ e fiscal substituto _____, matrícula _____, nos termos do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) (PRENCHER CONFORME LOTE/ITEM).

§ 1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, conforme:

§ 1º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o ateste da nota fiscal pelo fiscal responsável pelo recebimento dos materiais.

§ 2º – O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º – O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.



§ 4º – O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo, para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º – Quando houver glosa parcial, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 6º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 7º – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

§ 8º – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 9º – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 10º – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 11º – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.

§ 12º – Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE

§ 1º – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de _____ (Data da assinatura do mapa de preços).



§ 2º – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 5º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 6º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 7º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 8º – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

§ 1º – Efetuar os pagamentos dentro do prazo e condições expostas no edital.

§ 2º – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados.

§ 3º – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

§ 4º – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



§ 5º – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

§ 6º – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

§ 7º – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

§ 8º – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

§ 9º – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

§ 10º – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

§ 11º – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 12º – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

§ 1º – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

§ 2º – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

§ 4º – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



§ 5º – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 6º – Responsabilizar-se com o transporte das luminárias para verificação de garantia, isentando a prefeitura de quaisquer encargos relacionada ao processo de retirada e devolução por garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA E EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a entregar os insumos e materiais indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE e obedecendo ao regime de execução previsto no Edital, sendo que os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Na presente contratação não será solicitada garantia de execução, em razão do baixo valor da contratação e do curto período de execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



§ 1º – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 2º – Multa:

- a) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações;
- b) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;
- c) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;
- d) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;

§ 3º – O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

§ 4º – A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

§ 5º – A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

§ 6º – Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



§ 7º – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 8º – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

§ 9º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 10º – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11º – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 12º – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

§ 13º – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

§ 14º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

§ 15º – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Conforme art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 2º – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 3º – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 4º – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;



- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

§ 6º – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

§ 7º – O contrato poderá ser extinto:

- a) Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

§ 1 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

§ 3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXX
Ordenador(a) da Despesa

CONTRATADA
CNPJ/MF nº XXXXXXXXX

REPRESENTANTE
CPF/MF nº xxxxxxxx

